



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS
EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA / Licenciatura / Educação Especial e Inclusiva / EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - 2024

Modalidade: EaD

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Rebouças

Turno de funcionamento: Noturno

Número total de vagas/ano: 30

Carga horária total: 1300 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 4 e máximo de 6

Curso: EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - PARFOR - a Distância - Curitiba

Setor: SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS

Campus: Campus Centro - Reitoria

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- SIMONE DA SILVA SORIA MEDINA
- ANA CARINA STELKO PEREIRA
- MARIA DE FÁTIMA JOAQUIM MINETTO
- GABRIELA ISABEL REYES ORMEÑO
- LUCIANA RIBEIRO PINHEIRO
- JULIANA CRESPO LOPES

APRESENTAÇÃO

O presente projeto pedagógico descreve uma proposta para oferta do curso de **Segunda licenciatura em Educação Especial e Inclusiva**, na modalidade de Ensino à distância, com carga horária total de 1300 horas a ser realizado no período de dois anos, junto à Universidade Federal do Paraná (UFPR). A **Base legal da IES** se refere ao endereço RUA XV DE NOVEMBRO, 1299, Centro, Curitiba, PR, Credenciada pelo Decreto Federal 9.323/46, de 06/06/1946 (publicada neste mesmo dia), reconhecida para o ensino presencial pela Portaria Nº 905 de 17/08/2016, publicada em 18/08/2016, credenciada para a modalidade EaD pela Portaria 522 de 25/02/2005, publicada em 28/02/2005 e reconhecida para oferta de ensino EaD pela Portaria 542 de 03/06/2015.

O curso concorrerá no âmbito do EDITAL Nº 23/2023 do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE de EDITAL Nº 23/2023.

A UFPR, foi fundada em 19 de dezembro de 1912 como Universidade do Paraná, é a mais antiga instituição de ensino universitário do Brasil. A UFPR, foi fundada em 19 de dezembro de 1912 como Universidade do Paraná, é a mais antiga instituição de ensino universitário do Brasil. Conforme Plano de Desenvolvimento Institucional 2017–2021 da Universidade Federal do Paraná esta é

uma instituição pública de ensino superior, símbolo da intelectualidade paranaense, com missão institucional direcionada para a busca incessante da excelência no ensino, pesquisa e extensão, por meio



do desenvolvimento e depósito de ideias e métodos tecnológicos e inovadores. Amparada por seus princípios e valores e, impulsionada por uma visão ousada, todavia realista totalmente possível de ser atingida com trabalho e responsabilidade, almeja posição de destaque nacional e internacional (CURITIBA, 2020, p. 24).

Atualmente, oferece uma variedade de cursos de graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu, cursos técnicos e de formação continuada em diversas áreas nas modalidades presencial, híbrido e à distância. Tais cursos são distribuídos em diversos campi no Paraná, englobando não apenas a Capital, mas também Jandaia do Sul, Matinhos, Palotina, Pontal do Paraná e Toledo. A UFPR é organizada em 14 setores acadêmicos, dentre os quais se encontra o Setor de Educação no Campus Rebouças localizado na Capital de Curitiba-PR o qual dará aporte para realização da proposta do presente curso de Segunda Licenciatura.

O status de Setor de Educação foi estabelecido pelo Decreto 72.782 de 1973, como parte da Reforma Universitária de 1968, ou seja, apresenta 50 anos de idade. Atualmente, o Setor inclui três departamentos (Departamento de Teoria e Prática de Ensino – DTPEN, Departamento de Teoria e Fundamentos da Educação – DTFE e Departamento de Planejamento e Administração Escolar – DEPLAE). Além disso, abriga dois programas de pós-graduação, um acadêmico em Educação (mestrado e doutorado, com nota 7) e outro profissional em Educação: Teoria e Prática de Ensino. O Setor de Educação oferece cursos de graduação em Pedagogia (presencial e EaD) e atende a outras quatorze licenciaturas sediadas em Curitiba, como Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Enfermagem, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Letras, Libras, Música e Química. Oferece também três cursos de especialização, eventos, cursos e projetos de extensão e organiza a Revista Educar em Revista, nota A1 no qualis Capes.

A presente proposta de estruturação está pautada no Parecer CNE/CP 4/2024, homologado em maio de 2024, nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino. O presente projeto se compõe de objetivos, filosofia, matriz curricular, atividades acadêmicas complementares e ementário do curso. Adicionalmente, apresenta-se o corpo docente e de funcionários e estrutura física disponível para o curso no momento atual.

A UFPR, por meio do setor de Educação, têm como seu cerne a formação docente. No nível de graduação, há os cursos de Pedagogia (modalidade presencial ou EAD) e as disciplinas em cursos de licenciaturas (Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Enfermagem, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Letras, Libras, Música e Química), dentre estas: “Psicologia da Educação”, “Educação e Relações Raciais”, “Diversidade Étnica, Gênero e Sexualidade” e “Fundamentos da Educação Especial”.



Já no nível de Pós-Graduação, tem-se o Programa em Educação (PPGE), que compreende o Curso de Mestrado e de Doutorado em Educação, ofertados gratuitamente, na modalidade presencial, com sede no município de Curitiba, Paraná, Brasil. O PPGE, avaliado pela CAPES com nota 7, de nível internacional, qualifica profissionais no campo da educação e forma pesquisadores, produzindo pesquisa de excelência, em diálogo nacional e internacional, de forma inclusiva, democrática e com qualidade socialmente referenciada. É importante que se ressalte que o PPGE conta com 7 linhas de pesquisa, sendo que o tema de Educação Especial perpassa as diversas linhas. Havendo pesquisas sobre deficiência, inclusão, grupos minorizados, formação docente conduzidas em mais de uma linha.

Para ilustrar estas pesquisas, se mencionam-se alguns artigos, dissertações e teses realizadas no âmbito do PPGE que envolveram o tema da intervenção e capacitação para a Educação Especial Inclusiva, no âmbito da:

- Deficiências em geral: 1. A formação do professor e a inclusão escolar (MINETTO, 2003), 2. Diversidade na aprendizagem de pessoas com necessidades especiais. (MINETTO, 2004), 3. Programa e-cst de Treinamento de pais da OMS nas práticas parentais em formato virtual (MATOS, 2021), 4. Desenho universal para a aprendizagem no ensino fundamental: um programa para alunos público-alvo da educação especial (PIRES, 2018), 6. Profissionais da Educação Infantil: Perspectivas sobre Intervenção Precoce (KOBREM MINETTO E CORREIA, 2020) 7. Multifunctional resource room: systematic review of a decade of scientific production. European journal of special education research (BERG, COSTA-LOBO, MINETTO, 2020); 8. Estratégias na elaboração de planos de apoio para alunos com desenvolvimento atípico. (BARIL, MINETTO, BOUERI, CASTRO, SABRINA, CARNIEL, 2021)
- Altas Habilidades/Superdotação: 9. Concepções de pais sobre as altas habilidades/superdotação dos filhos inseridos em atendimento educacional especializado (SAKAGUTI, 2010), 10. Suporte social familiar e desenvolvimento emocional de jovens superdotados (CRUZETA E MINETTO 2023). 11. Atendimento educacional especializado na constituição do autoconceito de pessoa superdotada (OLIVEIRA E MINETTO, 2021)
- Surdez: 12. Desafios da Inclusão: Vivências de Educadores com Deficiência ou com Surdez (BRITO, 2014), 13 Políticas de educação bilíngue para estudantes surdos: contribuições ao letramento acadêmico no ensino superior (FERNANDES E MOREIRA 2017)
- Autismo: 7. Avaliação de intensidade de apoio de comportamentos adaptativos e elaboração de plano centrado no aluno com desenvolvimento atípico (BARIL, 2019), 8. Implementação do programa da OMS de treinamento de habilidades para pais e cuidadores de crianças com transtorno do espectro autista ou outros transtornos e atraso do neurodesenvolvimento (RAUEN, 2020), 9. Formação de interlocutores e implementação do sistema de comunicação por troca de figuras para uma criança com autismo (HEINRICHS, 2020),
- Deficiência intelectual: 10. Programa de intervenção para a transição para a vida adulta de jovens e adultos com deficiência intelectual (ALLES, 2020), 11. Formação continuada online para professores de jovens com deficiência intelectual: uma abordagem integrativa (FERREIRA, 2022), 12. Formação



continuada online em comunicação alternativa para professores de educação especial (RABITCH, 2022), e 13. Adaptação ao diagnóstico e expectativa familiar sobre autonomia de filhos com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista (CANIEL, 2022).

Há também o Programa de Pós-Graduação em Educação: Teoria e Prática de Ensino que compreende o mestrado profissional. A primeira turma foi aberta em 2013, momento em que intensificou-se o compromisso do setor de Educação da UFPR com a Educação Básica. O Programa de Pós-Graduação em Educação: Teoria e Prática de Ensino visa fortalecer a capacitação dos profissionais que atuam na Educação Básica, especialmente aqueles inseridos nas redes públicas de ensino. Destaca-se que as pesquisas conduzidas pelos docentes deste programa, impulsionadas por suas linhas de pesquisa, mantêm uma estreita conexão com a realidade educacional, levando em consideração suas possibilidades de análise e intervenção nesse contexto. A pesquisa é compreendida como um elemento central na formação dos professores, visando aprimorar a qualidade de seu trabalho dentro do ambiente escolar. Essa convicção implica na construção de um espaço formativo que reconheça os estudantes não como objetos passivos do processo, mas sim como sujeitos ativos e responsáveis na dinâmica pedagógica. Para além da graduação e pós-graduação, há um Laboratório cujo tema principal de atuação é a Educação Especial e se denomina Laboratório de Pesquisas em Educação sobre o Desenvolvimento Humano (Labebe/Lapeedh). Este laboratório foi inaugurado pela Professora e pesquisadora emérita Dra. Maria Augusta Bolsanello em 2001, a qual foi um marco da inclusão de pessoas deficientes no Paraná, tendo composto diversos materiais didático-pedagógicos, artigos, livros e foi ministrante de cursos e formações, aos quais se destaca: "O currículo na escola inclusiva: entendendo esse desafio" (2011, 2021) e "Bioecologia do Desenvolvimento na Síndrome de Down" (2018), "Família, Deficiência e Inclusão. (2023) Atualmente, o Labebe é coordenado pelas Professoras Dra Maria de Fátima Joaquim Minetto e Dra. lasmin Zanchi Boueri e conta com a parceria de pesquisadores da Organização Mundial da Saúde, Universidades do EUA (Kansas), Espanha (Murcia), Portugal (Évora), Universidade Federal de Santa Maria e Universidade Federal de São Carlos.

Todas estas pesquisas com caráter de intervenção e formação demonstram que a Universidade Federal do Paraná apresenta elevada capacidade de promover o curso de **Segunda licenciatura em Educação Especial e Inclusiva**, na modalidade de Ensino à Distância com carga horária total de 1300 horas em dois anos, o qual está sendo proposto no âmbito do EDITAL Nº 23/2023.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

A oferta do curso envolve o EDITAL Nº 23/2023 do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE de EDITAL Nº 23/2023. O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES. Este edital foi elaborado junto à SECADI/MEC, e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com Diretrizes Nacionais para a Educação Especial



na Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino.

Mais especificamente no contexto paranaense, aonde irá se implementar este Projeto Pedagógico, tem-se que, de acordo com o Censo Escolar 2020, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep): a) O Paraná é o estado brasileiro com a maior taxa de estudantes da educação especial frequentando escolas exclusivas, ou seja, instituições que atendem apenas estes alunos; b) a presença de alunos da educação especial em escolas regulares (de classes comuns) é a menor do país, seja na Educação Infantil (66%) quanto no Ensino Fundamental (71%). Já no ensino médio, essa porcentagem melhora havendo 99% dos estudantes com deficiência frequentando escolas regulares.

PERFIL DO CURSO

O Curso de Segunda Licenciatura de Educação Especial e Inclusiva fundamenta-se no princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, pressupondo que cada um dos elementos desse tripé detém igual importância e mantém uma estreita interconexão.

Neste contexto, ocorre a geração de conhecimento, visando valorizar não apenas os paradigmas tradicionais da ciência, mas também incorporar saberes populares e promover a descoberta conjunta, mediante a interação entre estudantes, professores e comunidade, resultando na produção de informações inovadoras, pertinentes e contextualizadas. É igualmente por intermédio deste tripé que os educadores assumem uma postura de aprendizado, promovendo um método de ensino colaborativo, no qual a relação professor-aluno não predomina de forma vertical. Essa associação possibilita, por fim, a integração entre teoria e prática no contexto social, atendendo às demandas cotidianas da comunidade. A inter-relação entre ensino, pesquisa e extensão capacita os alunos a instrumentalizar-se para efetuar a práxis, utilizando a teoria para reflexão sobre a realidade e vice-versa, além de desenvolver modelos teóricos e metodológicos de intervenção inovadores e socialmente contextualizados.

O planejamento do curso foi concebido de maneira a viabilizar um currículo que propicie a construção flexível de conhecimentos, habilidades e atitudes, por meio do tripé Ensino, Pesquisa e Extensão. O curso oferecerá disciplinas, seminários, grupos de pesquisa e estudo, atividades de observação e intervenção com indivíduos e comunidades, participação em projetos de pesquisa e extensão, bem como envolvimento em movimentos políticos pertinentes ao campo profissional. Essas atividades visam possibilitar a aprendizagem por meio do estímulo à interdisciplinaridade, autonomia, diálogo, debate, expressão de emoções e vivências.

Dessa forma, o modelo de ensino proposto rejeita uma abordagem conteudista de mera transmissão de informações, que se baseia exclusivamente em exposições disciplinares desvinculadas das características sócio-culturais de cada fenômeno estudado. A atenção dedicada às peculiaridades situacionais possibilita



a formulação de soluções específicas e criativas para os desafios regionais.

O objetivo é formar licenciados em Educação Especial e Inclusiva capazes de atuar em diversos contextos educacionais, seja de forma independente ou integrando equipes multiprofissionais em espaços públicos e privados, formais e informais, assim como em organizações sociais diversas. A ênfase recai no encorajamento dos educandos a empreenderem em qualquer cenário onde percebam que sua atuação profissional seja socialmente necessária. Apesar disso, a formação destaca-se por priorizar a garantia de uma educação pública de qualidade para todos.

Um outro princípio do curso será o de acessibilidade e equidade. Nesse sentido, os materiais do curso serão projetados seguindo os princípios de design universal, visando a atender a diversidade de usuários; com tecnologias que sejam compatíveis com leitores de tela e outros dispositivos de assistência, se incluirá legendas em vídeos e disponibilizar transcrições para conteúdos em áudio, para beneficiar pessoas com deficiência auditiva, haverá a possibilidade de alto contraste entre texto e fundo, fontes legíveis e que permitam que o tamanho do texto seja ajustado, navegação lógica e intuitiva com permissão para o uso de teclas de atalho para facilitar a navegação por pessoas com deficiências motoras, compatibilidade com leitores de tela, flexibilidade no tempo e no formato das atividades ou avaliações para acomodar necessidades específicas e atividades alternativas para aquelas que podem ser desafiadoras para pessoas com certas deficiências, utilização de múltiplos formatos de comunicação, como texto, áudio e vídeo.

Ademais, o curso se fundamentará no princípio de que a avaliação do processo de ensino e aprendizagem é considerada um meio fundamental de diagnóstico e investigação metódica e reflexiva em relação à apropriação do conhecimento histórico e social pelos estudantes. Essa prática visa permitir a elaboração de sínteses mais avançadas, promovendo a construção de análises e sínteses elaboradas pelos estudantes, contribuindo para reflexões teórico-práticas e o aprofundamento do conhecimento. A avaliação no curso é concebida como parte indissociável da prática pedagógica, adotando uma perspectiva diagnóstica, formativa e emancipatória, sem deixar de englobar a construção da autonomia dos estudantes e o estímulo à autoavaliação. Esse enfoque demanda uma integração dialética entre o acompanhamento da aprendizagem, a revisão dos conteúdos e a constante adaptação das práticas de ensino propostas pelos docentes.

Ademais, o curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva será fundamentado em uma gestão democrática, transparente e participativa, na qual as decisões relacionadas ao funcionamento do curso são deliberadas conjuntamente entre docentes, discentes e a coordenação do curso. Essa forma de gestão implica a vivência da participação ativa, tomada de decisões e responsabilização pelas escolhas realizadas. Assim, as atividades do curso serão predominantemente planejadas e executadas com a participação ativa dos estudantes.

OBJETIVOS DO CURSO

As habilidades e competências que compõem o perfil desse egresso, as quais estão alinhadas ao Parecer CNE/CP Nº 8/2008, são abarcadas pelo **objetivo geral do curso de formar profissionais habilitados a**



atuar na Educação Especial e Inclusiva, capacitados para promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diversidades, necessidades e potencialidades. Já os **objetivos específicos** do curso envolvem:

1. Desenvolver Conhecimentos Teóricos:

Proporcionar aos estudantes uma base sólida de conhecimentos teóricos sobre os fundamentos da Educação Especial, abrangendo aspectos históricos, legislativos e conceituais.

2. Adquirir Competências Pedagógicas Específicas:

Capacitar os futuros profissionais para aplicar estratégias pedagógicas específicas que atendam às diversas necessidades educacionais, considerando as características individuais de cada aluno.

3. Integrar Tecnologias Assistivas:

Habilitar os estudantes no uso e aplicação das tecnologias assistivas mais comuns, promovendo a inclusão digital e o acesso ao conhecimento para pessoas com diferentes tipos de deficiência.

4. Promover a Inclusão Escolar e Social:

Incentivar a prática de ações que promovam a inclusão escolar e social, desenvolvendo competências para criar ambientes educacionais acolhedores e acessíveis.

5. Conduzir Pesquisas e Práticas Inovadoras:

Estimular a pesquisa acadêmica na área de Educação Especial, incentivando a realização de estudos que contribuam para o avanço do conhecimento e para a melhoria das práticas inclusivas.

6. Atuar em Equipes Multidisciplinares:

Preparar os profissionais para atuar de forma colaborativa em equipes multidisciplinares, promovendo a integração de diferentes áreas de conhecimento na promoção da educação inclusiva.

7. Desenvolver Atitudes Éticas e Empáticas:

Fomentar o desenvolvimento de atitudes éticas, empáticas e respeitadas em relação às diferenças, promovendo uma cultura inclusiva e o reconhecimento da diversidade como um valor enriquecedor.

8. Engajar-se na Comunidade:

Estimular a participação dos estudantes em projetos comunitários, parcerias com escolas e atividades que fortaleçam a conexão entre a instituição de ensino e a comunidade na qual residem.

9. Promover a Transformação Social:

Desenvolver nos estudantes a consciência crítica sobre as desigualdades sociais, desafios enfrentados por pessoas com deficiência e a importância do papel do educador na transformação social por meio da promoção da inclusão.

10. Estimular a Percepção da Necessidade de Formação Contínua:

Conscientizar os futuros profissionais sobre a dinamicidade do campo da Educação Especial, incentivando uma postura de busca constante por atualização e aprimoramento profissional.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

Tendo este curso sido contemplado naquele edital conforme O PARFOR EQUIDADE é uma ação que já conta com recursos para pagamento dos custos de sua implementação para 30 estudantes, abrindo uma



turma.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O ingresso de novos estudantes no Curso de **Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva – Setor de Educação da UFPR**, no ano letivo de **2024/2** será de acordo com o Edital PARFOR Equidade nº 23/2023 - Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica gerido pela CAPES e demais resoluções e legislações complementares.

PERFIL DO EGRESSO

O egresso do curso de segunda licenciatura em Educação Especial e Inclusiva é um profissional capacitado e comprometido com a promoção da inclusão educacional e social, dotado de uma sólida base teórica, habilidades pedagógicas específicas e uma postura ética e empática. Este profissional é capaz de atender às diversas necessidades educacionais, considerando as características individuais de cada aluno, e promover a inclusão e o acesso ao conhecimento por meio do uso adequado das tecnologias assistivas. Compreendendo a importância da pesquisa e da inovação, o egresso é capaz de conduzir pesquisas e práticas inovadoras que contribuam para a melhoria das práticas inclusivas. Além disso, está preparado para atuar de forma colaborativa em equipes multidisciplinares, integrando diferentes áreas de conhecimento na promoção da educação inclusiva.

O egresso também é um agente de transformação social, consciente das desigualdades enfrentadas por pessoas com deficiência e do papel do educador na promoção da inclusão. Por meio de atitudes éticas, empáticas e respeitadas, ele promove uma cultura inclusiva e reconhece a diversidade como um valor enriquecedor. Engajado na comunidade, o egresso está ciente da dinamicidade do campo da Educação Especial e da necessidade de formação contínua, buscando constantemente atualização e aprimoramento profissional para melhor atender às demandas do contexto educacional contemporâneo.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é co-responsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

1. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
2. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
3. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;



4. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado do PARFOR e que satisfizerem os seguintes requisitos:

1. pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
2. pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
3. preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

INFRAESTRUTURA

O curso conta com uma sala de número 1, no subsolo do Campus Rebouças situado em Curitiba. Esta sala está equipada com dois computadores, um laptop, uma câmera de vídeo e microfones os quais poderão ser utilizados para compor os materiais do curso.

Ademais, o setor de Educação conta com o Núcleo de Tecnologias Educacionais (NTE), composto de uma servidora técnica e uma mediadora pedagógica digital. O Núcleo de Tecnologias Educacionais (NTE) é órgão Colegiado do Setor de Educação, com a finalidade de constituir um espaço destinado a favorecer a inserção da Educação Híbrida e da Educação à Distância no Setor de Educação da UFPR, por meio de ações que facilitem a inclusão das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) às ações de ensino, pesquisa e extensão, especialmente aquelas voltadas à formação de professores, privilegiando a aprendizagem colaborativa, cooperativa e autônoma. No NTE conta com equipamentos audiovisuais que podem ser utilizados para a elaboração dos materiais do curso e realização de atividades síncronas.

A plataforma em que o curso será hospedado será a UFPR virtual a qual se baseia no Moodle permitindo a implementação do curso com os recursos de vídeo, fóruns, podcasts, quizzes e outros. A UFPR virtual é parte da Coordenação de Integração de Políticas de Educação à Distância da UFPR, a qual conta com servidores técnicos para auxiliar na implementação do curso.

Há também disponível para o curso o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná (SiBi/UFPR), criado em 1973, que oferta diversos serviços de informação à comunidade universitária e à comunidade científica como um todo, sendo constituído por 01 sede técnico-administrativa, 18 bibliotecas universitárias e 01 biblioteca de ensino médio e profissionalizante, totalizando 20 bibliotecas, em vários campus da UFPR. Para além dos recursos da biblioteca da UFPR, há um conjunto de bibliotecas virtuais, sites e bases de dados de periódicos que dispõem de recursos gratuitos que serão preferencialmente utilizados a materiais presenciais, tais como: Biblioteca Nacional da Universidade de Córdoba, Biblioteca da Universidade Nacional de La Plata, Biblioteca Nacional Digital de Portugal, College Open Text Books, Digital Library Federation, Gallica, Project Gutenberg, The Free Library, Biblioteca do Patrimônio Iberoamericano, Open Library, PubMed Central, Biblioteca Mundial Digital, Biblioteca UEPB, FEUSP,



Biblioteca Digital da Unicamp, Biblioteca Digital e Sonora, Biblioteca Virtual do Rio Grande do Sul, LivRre! Portal de Periódicos, Domínio Público, Home do saber, Guia de Educação, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, Biblioteca Digital da UNESP, Biblioteca Digital do STF, Biblioteca Nacional Digital Brasil, Biblioteca SEBRAE.

Ressalta-se que não haverá Polos EaD, pois os estudantes poderão ser de qualquer município paranaense. Assim, no edital de seleção já se explica que o acesso a equipamentos e rede de internet será de responsabilidade do estudante. As atividades presenciais referentes a estágio e extensão terão supervisão indireta. Como os estudantes serão professores de Educação Básica pública, acredita-se que terão a sua disposição os equipamentos de informática da escola em que atuam. Há ausência de polos se deve a não previsão de recursos por meio do EDITAL Nº 23/2023 do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica que financia esta primeira turma.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA o curso dispõe de 29 docentes e 1 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

O curso será ofertado pela plataforma virtual da UFPR. Visando ensinar estratégias eficazes de estudo e organização diante do curso EAD, será ofertada a disciplina intitulada “Ambientação digital”. As outras disciplinas, que não se referirão a disciplinas de estágio ou para o Trabalho de Conclusão de Curso, terão cinco unidades pedagógicas e minimamente os seguintes recursos pedagógicos: no mínimo um podcast; cinco referências bibliográficas básicas e três referências complementares, cujos materiais estejam preferencialmente disponíveis gratuitamente em bibliotecas virtuais, sites ou em base de dados de artigos; um painel interativo; um fórum de discussão; um fórum tira-dúvidas; cinco vídeos curtos com interatividade; três aulas síncronas de duas horas cada, que serão gravadas e dispostas para os estudantes que não conseguirem participar ou queiram revisar o conteúdo e ao menos um estudo de caso a ser discutido em fóruns. Em todas as disciplinas, haverá um convidado que fará uma roda de conversa online de modo a trazer uma perspectiva mais intimista e prática sobre o assunto, por exemplo: representantes de associações de pessoas com deficiência, pessoas com deficiência e/ou seus familiares. Conforme já mencionado, as disciplinas serão configuradas de modo a ser buscar acessibilidade a pessoas com deficiência visual, auditiva e motora.

Os docentes irão atuar nos processos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, no planejamento e execução das atividades do curso, na adaptação das práticas de ensino e revisão dos conteúdos, também vão interagir com estudantes e comunidades ao longo das estratégias metodológicas, divulgar plano de ensino no início do período, e supervisionar o estágio curricular obrigatório. Ainda, se pressupõe o envolvimento docente nas dinâmicas do curso estabelecidas na metodologia e nas especificidades para a oferta EaD, observando a organização pedagógica das unidades didáticas conforme diretrizes do PPC, uso de recursos do AVA, e a realização de vídeos e de aulas síncronas com



disponibilização das aulas em AVA. Os docentes do curso deverão comprovar alguma experiência anterior quanto a lecionar em disciplinas na modalidade EAD ou ter composto materiais audiovisuais para disciplinas EAD, bem como terem ou estarem realizado um curso de no mínimo 30 horas relativo à EAD. Os documentos comprobatórios serão anexados ao PPC conforme haja a definição e aceite dos docentes quanto a lecionar à disciplina, uma vez que pode haver alterações de docentes diante de diversas razões.

Os docentes atuaram como tutores dos alunos, uma vez que no edital da CAPES que fomenta este PPC não há previsão de recursos para tutoria. Assim, haverá um docente para cada turma de 30 estudantes. O docente terá que exercer as seguintes tarefas:

- a) manter-se acessível ao estudante (presencialmente e no AVA) para orientar e sanar dúvidas inerentes aos conteúdos e às atividades;
- b) enviar avisos no AVA para os estudantes;
- c) criar tutoriais de explicação das atividades e de como utilizar o AVA;
- d) realizar costura textual em fóruns no AVA;
- e) promover interação com os estudantes mantendo qualidade no relacionamento;
- f) se fazer presente ao longo do percurso formativo, auxiliando o estudante no bom aproveitamento da disciplina;
- g) sugerir aos estudantes leituras e estudos complementares que auxiliem a formação;
- h) orientar os estudantes sobre os critérios de avaliação das atividades;
- i) participar de capacitações/ formações e processos avaliativos definidas pela Coordenação do curso e/ou Cipead;
- j) buscar formas de aprimoramento no papel de tutor conforme sinalizem os resultados de avaliação da tutoria na instituição.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Todas as disciplinas envolverão métodos pedagógicos que valorizem a prática como componente curricular, de modo que os estudantes tenham a oportunidade de desenvolver habilidades práticas, aplicar conceitos teóricos, resolver problemas e desenvolver habilidades colaborativas e de pensamento crítico. As práticas como componente curricular envolverão recursos pedagógicos como estudos de caso, simulações e resolução de problemas reais e fictícios.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O processo de avaliação do curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, será contínuo, sistemático, flexível e aberto, com ênfase na natureza diagnóstica e formativa. Mais do que uma formalidade acadêmica, essa avaliação é uma necessidade político-pedagógica, buscando constantemente aprimorar o trabalho educativo e promover possibilidades críticas e reflexivas de aprendizagem e construção do conhecimento.



Fundamentada na concepção de ser um elemento mediador de mudanças e transformações, a avaliação tem o objetivo de contribuir para a construção de um projeto educacional e social emancipador. A abordagem adotada é diagnóstica, mediadora e emancipatória, alinhada aos princípios da proposta curricular.

Ao final de cada disciplina, serão realizadas avaliações anônimas e não anônimas pelos discentes, a fim de verificar sua percepção quanto a qualidade da disciplina ministrada, por meio de instrumentos variados, sejam questionários, entrevistas, inventário de ações, reuniões e diálogo constante. As ações visam não apenas obter informações sobre a dinâmica do curso, mas também qualificar a participação de cada sujeito no processo curricular.

O processo avaliativo está integrado à avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, considerando dimensões como abrangência, organicidade e cooperação, proporcionando uma visão ampla das propostas pedagógicas dos cursos. O processo de avaliação dialoga com a avaliação institucional realizada pela Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal do Paraná, utilizando-a como fonte de informações, pois envolve docentes, servidores, estudantes, gestores e egressos. A metodologia adotada é diagnóstica, mediadora e emancipatória, guiada por pressupostos teóricos como emancipação, decisão democrática, transformação crítica e educativa.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Setor da Educação, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

No âmbito normativo, a avaliação das atividades seguirá as diretrizes da UFPR. A aprovação em disciplinas depende do desempenho em avaliações ao longo do semestre, conforme o plano de ensino divulgado no início do período. Cada disciplina deve ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo ao menos uma escrita.



Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando acessar no total do período letivo, 75% das atividades EAD na plataforma da UFPR virtual, por exemplo, acessando os recursos de leitura e vídeos, participando dos fóruns, realizando as atividades avaliativas inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima de acessos e realização das atividades na UFPR virtual exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio – alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais, conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC – desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas de Estágio e TCC. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final.

Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

Há temas essenciais para a formação dos profissionais da educação, os quais devem ser abordados ao longo das disciplinas, pois contribuem para uma visão ampla e crítica da realidade social, cultural e educacional. Dentre esses temas, têm-se: 1. a diversidade humana, estabelecendo a defesa e valorização de diversas formas do ser, discutindo preconceitos e a interseccionalidade entre deficiência, gênero, etnia, religião, orientação sexual, entre outras formas de diversidade, promovendo práticas pedagógicas que respeitem e valorizem as diferenças, 2. relação humanidade e meio-ambiente, atentando para a preservação da natureza e dos recursos ambientais, 3. direitos humanos, promoção e respeito dos Direitos Humanos universais e 4. história e cultura afro-brasileira e indígena.. Ainda que todas as disciplinas se atentaram por articular os conhecimentos específicos com esses temas transversais, haverá duas disciplinas específicas disciplina específica denominada “Violência, deficiência e a interseccionalidade entre raça, gênero, e condição social na Educação Especial e Inclusiva” e “Família e comunidade” abordando de modo detalhado os temas.



ESPECIFICAÇÃO EAD

O curso da UFPR em Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva abrangerá 1300 horas distribuídas ao longo de quatro semestres, sendo 820 em EAD, 140 em atividades extensionistas, 200 como prática pedagógica em instituição educacional com supervisão indireta (4 estágios) e 140 de atividades complementares ou extracurriculares. Dentre as disciplinas EAD, haverá 135 horas para o Trabalho de Conclusão de Curso (4 disciplinas). Assim, a carga horária do curso excede o mínimo exigido pelo Capítulo V, art. 19 sobre a formação em segunda licenciatura da Res. CNE/CP Nº 2 de 2019.

Haverá uma disciplina de 15 horas a ser realizada antes das demais a fim de apresentar as características do curso, a plataforma virtual da UFPR, ensinar estratégias eficazes de estudo e organização diante do curso EAD, esta tem como título “Ambientação digital”. As outras disciplinas, que não se referirão a disciplinas de estágio ou para o Trabalho de Conclusão de Curso, terão cinco unidades pedagógicas e minimamente os seguintes recursos pedagógicos: no mínimo um podcast; cinco referências bibliográficas básicas e três referências complementares, cujos materiais estejam preferencialmente disponíveis gratuitamente em bibliotecas virtuais, sites ou em base de dados de artigos; um painel interativo; um fórum de discussão; um fórum tira-dúvidas; cinco vídeos curtos com interatividade; três aulas síncronas de duas horas cada, que serão gravadas e dispostas para os estudantes que não conseguirem participar ou queiram revisar o conteúdo e ao menos um estudo de caso a ser discutido em fóruns. Em todas as disciplinas, haverá um convidado que fará uma roda de conversa online de modo a trazer uma perspectiva mais intimista e prática sobre o assunto, por exemplo: representantes de associações de pessoas com deficiência, pessoas com deficiência e/ou seus familiares. Conforme já mencionado, as disciplinas serão configuradas de modo a serem acessíveis a pessoas com deficiência visual, auditiva e motora.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar a estudante e o estudante em sua trajetória acadêmica no curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão. O regulamento acha-se descrito em ANEXO.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares do curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva são requisitos obrigatórios destinados a enriquecer as experiências dos estudantes, complementando as atividades propostas pelo currículo formal do curso. Essas atividades devem abranger os campos da pesquisa, extensão e ensino. Exemplos dessas práticas incluem a participação em eventos científicos como seminários, workshops, congressos, minicursos, apresentação de trabalhos e a realização de monitoria acadêmica, todas dentro da área da Educação Especial ou em áreas afins, totalizando 140 horas. As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação



de Atividades Formativas, definindo-as como “*atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização*”. A normatização específica consta em Anexo deste PPC.

O objetivo dessa proposta é proporcionar aos estudantes o contato com conhecimentos mais abrangentes sobre diversos aspectos do mundo profissional, podendo ser selecionadas de acordo com a escolha do próprio estudante. Essa abordagem visa também à flexibilização curricular, permitindo que os alunos realizem atividades além daquelas formalmente oferecidas pelo curso. Para que as atividades sejam consideradas válidas como créditos, o colegiado do curso analisará os documentos comprobatórios apresentados, considerando critérios específicos. A pertinência da atividade ou evento para a formação do aluno, em relação ao currículo do curso, também será considerada nesse processo de análise.

ESTÁGIO CURRICULAR

Os estágios curriculares obrigatórios compõem conjuntos de atividades de formação meticulosamente planejadas e diretamente supervisionadas pelos membros do corpo docente do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, somando 200 horas, divididas ao longo dos quatro períodos de curso. O Regulamento do Estágio consta no Anexo IV deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

De modo geral, seu propósito fundamental é articular conhecimentos, habilidades e atitudes, concentrando-se nas práticas profissionais voltadas à pesquisa e promoção de processos educativos para pessoas com deficiência, além da atuação em equipes multiprofissionais/interdisciplinares.

O estágio curricular obrigatório abraça a integração das competências e habilidades, visando o desenvolvimento da práxis profissional desde os primeiros semestres do curso. Seu objetivo principal é proporcionar situações reais de aprendizagem, nas quais os estudantes podem realizar práticas de observação e intervenção, sob a supervisão de professores da instituição. Este enfoque enriquece significativamente a experiência acadêmica dos alunos. Alinhado aos conhecimentos específicos das disciplinas, os estágios curriculares básicos se movem em direção à integração dos conteúdos abordados em cada semestre. Eles devem fomentar a comunicação e integração com outros campos do conhecimento, especialmente áreas afins que fundamentam a compreensão da subjetividade, do comportamento humano no cotidiano e do contexto social relativos à pessoa com deficiência.

A natureza integrativa das práticas no estágio prevê uma inter-relação com as disciplinas teóricas, representando uma mudança conceitual no ensino dessas disciplinas e contribuindo para um currículo global com ênfase na práxis, onde conhecimentos, habilidades e atitudes são desenvolvidos gradativamente.

Ademais, os estágios básicos supervisionados estão em acordo com a Resolução CNE/CP nº 2/2002, art. 1º, parágrafo único:

§ 1º As atividades de estágio curricular supervisionado deverão ser, preferencialmente, realizadas na própria escola e com as turmas que estiverem sob responsabilidade do professor-estudante, na área ou disciplina compreendida no escopo da segunda licenciatura.



§ 2º As atividades de estágio supervisionado deverão ser orientadas por um projeto de melhoria e atualização do ensino, realizado sob supervisão concomitante da instituição formadora e da escola. Dentro desse contexto, os estágios almejam ampliar as capacidades dos acadêmicos para a constante atualização de seus conhecimentos, visando à integração destes no mundo profissional, ao exercício da cidadania e à autonomia intelectual e moral, transitando habilmente entre a teoria e a prática. Nessa perspectiva, os alunos são desafiados a formular questões de pesquisa científica e de práxis profissional em colaboração com os docentes responsáveis pelas disciplinas de cada semestre, enfatizando a pertinência aos eixos temáticos interdisciplinares.

Além disso, espera-se que os alunos compreendam e problematizem procedimentos e instrumentos de coleta de informações e intervenções profissionais. Isso inclui a realização de práticas de observação, a elaboração de relatórios conforme normas academicamente reconhecidas e a apresentação de trabalhos que documentem suas experiências em eventos científicos.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

As habilidades para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) são desenvolvidas gradativamente, desde o primeiro período do curso, com a disciplina Pesquisa aplicada I. Nas disciplinas Pesquisa Aplicada à Educação Especial I e Pesquisa Aplicada à Educação Especial II o trabalho avaliativo consiste em compor um relatório sobre a realidade local quanto à Educação Especial Inclusiva. Assim, ao final do primeiro ano, o curso poderá compor um livro diagnóstico da situação paranaense.

No último semestre, defende-se um artigo científico ou estudo de caso ou produto relacionados à Educação Especial e Inclusiva, preferencialmente com metodologias que envolvam avaliação de intervenções (por exemplo, pesquisa ação, delineamento de sujeito único, relatos de experiências. etc). As disciplinas TCC I e TCC II com 45 horas cada, envolvem 15 horas de orientação síncrona em pequenos grupos pelo professor-orientador. As demais horas semanais serão destinadas a atividades relacionadas à elaboração da monografia, como leituras, trabalhos de campo, participação em eventos relacionados à temática estudada, reuniões em grupo, entre outras tarefas pertinentes. Assim, a carga horária será de 90 horas e a oferta está prevista para o(s) terceiro e quarto períodos. O Regulamento do TCC consta no Anexo III deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

Essa forma de produção acadêmica valorizará a aplicação contextualizada dos conhecimentos adquiridos pelo aluno ao longo do curso. É um processo cíclico que compreende a ação, descrição, execução, reflexão, apuração, generalização e ação subsequente. Esse ciclo permite que o educando reflita sobre sua própria vivência e trajetória acadêmica.

Além desse aspecto, o TCC demanda o conhecimento e aplicação das normas da ABNT, a maestria na condução de pesquisas, aderindo aos princípios éticos das Ciências Humanas. Ele também promove o desenvolvimento da capacidade individual do acadêmico em posicionar-se diante de diversas realidades e construir suas próprias sínteses.



EXTENSÃO

As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, sendo portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora “entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino” (BRASIL, 2018, Art. 3)

Essas atividades de caráter obrigatório do PPC do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, devem totalizar no mínimo 10% do total da carga horária do curso, ou seja no presente caso, mais que 130 horas, e têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essas atividades devem envolver “diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social (BRASIL, 2014, Meta 12 estratégia 7).

As concepções e diretrizes que norteiam as ACE no ensino superior são:

- I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- III - A promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- IV - A promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- V - O incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- VI - O apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;
- VII - A atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Dessa forma essas atividades, inserem-se nas seguintes modalidades: i) programas; ii) projetos; iii) cursos de oficinas; iv) eventos e v) prestação de serviços.

No âmbito dos projetos, em relação às disciplinas com carga horária extensionista deste curso, estas se vinculam a um Projeto de extensão que se articula com Movimentos sociais relacionados às pessoas com deficiência. O objetivo será oportunizar ao cursista compreender as demandas e possibilidades das pessoas com deficiência e, de modo colaborativo com o público destes movimentos, elaborar recursos e participar de ações e atividades a respeito.



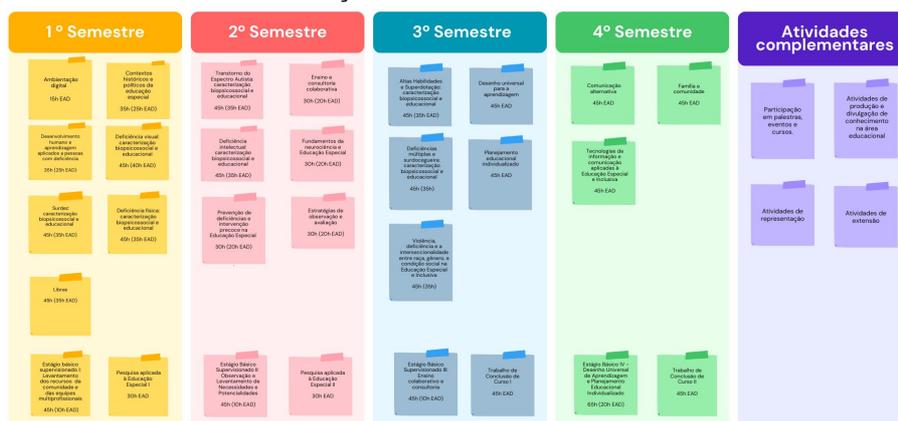
O Regulamento da ACE consta no Anexo deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização.

MATRIZ CURRICULAR

O Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva tem a finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática. A matriz curricular é prevista na Resolução que fixa o Currículo Pleno do Curso e o elenco que estabelece as disciplinas constante em Anexo deste PPC.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA



PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Regulamento de Orientação Acadêmica

Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva - PARFOR

Art. 1º O Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva visa o acompanhamento do discente na sua trajetória acadêmica, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão e oportunizando uma permanência qualitativa no decorrer do curso, atendendo ao disposto na Resolução nº 95-A/15-CEPE.

Art. 2º A orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes.



Art. 3º O objetivo geral do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso. O acompanhamento se dará através de diálogo entre docentes e discentes por meio de encontros, palestras e atendimentos individuais caso seja necessário.

Art. 4º São objetivos do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva:

I - Acolher estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração.

II - Orientar a trajetória estudantil quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.

III- Informar, no início do período letivo ou quando necessário, sobre:

a) A Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;

b) A existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica da UFPR;

c) O Manual Estudantil;

d) A existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Extensão e Assistência Estudantil, entre outras;

e) A dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;

f) O funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas etc.) e das representações estudantis.

IV - Desenvolver a autonomia e o protagonismo das estudantes e dos estudantes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;

V - Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências.

Art. 5º A coordenação do curso se propõe a atuar como porta voz da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PRAE, divulgando e encaminhando o corpo discente a atendimentos oferecidos por esta Pró-Reitoria, a saber: Atendimento Psicológico; Atendimento Social; Secretaria Administrativa; Entidades Estudantis e demais programas disponibilizados.

Art. 6º Aos alunos que estejam apresentando baixa assiduidade ao curso, a coordenação irá agendar conversa individual a fim de verificar os motivos e realizar os encaminhamentos necessários.

Art. 7º Casos omissos a esse regulamento serão debatidos pelo Colegiado do PARFOR.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Regulamento de Atividades Formativas Complementares



Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva - PARFOR

Art. 1º As atividades formativas deverão ser desenvolvidas pelo aluno ao longo do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva e serão avaliadas pelo Colegiado do PARFOR sendo necessário cumprir 140 horas (cento e quarenta horas) conforme pontuação estabelecida neste regulamento.

Art. 2º Para a validação das Atividades Formativas será necessário elaborar e entregar um memorial no qual devem ser descritas as atividades desenvolvidas pelos discentes com as respectivas cargas horárias e comprovação mediante certificados ou declarações. Este memorial, bem como os documentos comprobatórios, deverão ser entregues à Coordenação do Curso até o último dia do calendário acadêmico do quarto semestre letivo.

Art. 3º As Atividades Formativas serão registradas no histórico escolar do aluno pela Coordenação do Curso, e serão consideradas 140 horas (cento e quarenta horas), mesmo que o aluno comprove carga horária superior.

Art. 4º Serão pontuadas atividades de natureza individual passiva e ativa e o aproveitamento máximo de horas para cada atividade passível de pontuação estão descritas a seguir:

Atividade	Carga Horária Máxima
I - Disciplinas eletivas na UFPR	60h
II - Atividades de monitoria – com certificação pela PROGRAD	60h
III - Atividades de pesquisa – relacionadas ao Curso	60h
IV - Atividades de extensão – relacionadas ao Curso	60h
V - Atividades em educação à distância (EAD)	60h
VI - Atividades de representação acadêmica	60h
VII - Atividades culturais	60h
VIII - Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins	80h
IX - Participação no Programa Especial de Treinamento (PET)	60h
X - Participação em projetos ligados à licenciatura	60h
XI - Participação em Oficinas Didáticas	60h
XII - Participação em programas de voluntariado	60h
XIII- Participação em programas e projetos institucionais	60h



XIV – Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	60h
---	-----

Art. 5º Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do PARFOR.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

REGULAMENTO DE ESTÁGIO PARA O CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

O presente documento tem por finalidade apresentar a concepção dos Estágios no Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva da Universidade Federal do Paraná.

Capítulo I - DA NATUREZA

Art 1.º - Os estágios do curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva da UFPR são momentos fundamentais de formação profissional do licenciando, pelo exercício in loco em instituições educacionais, sob a responsabilidade de um professor orientador. Consistem em processos planejados, visando à articulação crítica entre conhecimentos práticos e teóricos no processo de formação acadêmica do aluno, conforme Resolução 46/10 do CEPE.

Art 2.º - As atividades desenvolvidas no campo das práticas devem oferecer oportunidades para o licenciando compreender e estabelecer relações com os saberes da profissão docente relativos à Educação Especial e Inclusiva em suas dimensões epistemológica, política, social, cultural, científica e técnica, com vistas a contribuir para o desenvolvimento de sua autonomia intelectual e profissional no contexto do comprometimento com os necessários avanços de uma escola de qualidade, inclusiva e democrática.

Capítulo II - DAS FINALIDADES

Art. 3º. O objetivo do estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de licenciado em Educação Especial e Inclusiva, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4.º - Os campos para o desenvolvimento das práticas serão selecionados de acordo com os seguintes critérios:

I – Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

II – Os concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.



III – Consideração da natureza didático-pedagógica das práticas de forma a assegurar que os licenciandos não se prestem à mão de obra substitutiva de profissionais.

Capítulo IV- DA ORIENTAÇÃO

Art. 5.º - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação das práticas das atividades de estágio compreendem dois tempos distintos, articulados e complementares, assim discriminados:

I – tempo de orientação no ambiente virtual de aprendizagem: compreende encontros com o professor do Setor de Educação responsável pela orientação do licenciando, denominado Professor Orientador;

II – tempo de orientação no campo do estágio: compreende o acompanhamento, por parte do profissional da área do curso ou área afim da instituição concedente do estágio.

§ 1º - A carga horária de estágio prevista em lei é integralizada pela distribuição desses dois tempos.

Art. 6.º - A orientação do estágio a ser realizado pelo professor orientador de que trata o Tempo de orientação na universidade compreende:

I – apresentação das especificidades das referidas práticas, definição e explicação dos procedimentos e metodologias envolvidas bem como sua avaliação;

II – suporte teórico-metodológico e pedagógico ao licenciando, para a definição e acompanhamento das modalidades de ação e/ou projetos de ensino relativos a essas práticas;

III - orientação para a elaboração do planejamento e desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o estágio;

IV – avaliação processual e/ou final das atividades desenvolvidas pelo licenciando;

V – procedimentos individualizados e/ou em grupos de orientação, ou ainda com a turma toda.

Art. 7.º - A orientação de estágio a ser realizada por parte do profissional da área do curso ou área afim da instituição concedente do estágio compreende o efetivo acompanhamento sistemático e processual do planejamento, execução e avaliação das atividades desenvolvidas pelo licenciando, através do contato contínuo com ele viabilizando a exequibilidade das atividades previstas, guardadas as especificidades de cada prática.

§ 1º. O efetivo acompanhamento de que trata esse artigo deve ser explicitado no Plano de Atividades referente à ficha II das disciplinas de estágio.

Art. 8.º - Para efeito de registro acadêmico e cômputo de encargos didáticos dos professores orientadores, a carga horária de estágio será distribuída da seguinte forma:

I – será computada a carga horária total das disciplinas referentes aos estágios. Essa carga horária, de acordo com suas especificidades, engloba o Tempo de “Orientação no ambiente virtual de aprendizagem” e o Tempo de “Orientação no Estágio”, assim descritos no Art. 7.º.

Art. 9.º - O processo de avaliação do aluno será composto pela análise das seguintes dimensões, entre outras:

I – participação nas atividades desenvolvidas no campo do estágio e no processo de orientação do estágio;



II – assiduidade às aulas destinadas à orientação do licenciando na universidade e presença efetiva na instituição concedente;

III – execução do projeto ou plano de trabalho proposto;

IV – apresentação de síntese parcial e/ou final conforme a orientação do professor da disciplina.

Capítulo V - DAS NORMAS PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10º - O aluno do Curso deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 200 horas, mediante matrícula na(s) 04 disciplina(s) de Estágio Supervisionado, para fins de integralização curricular:

- ESTÁGIO BÁSICO SUPERVISIONADO I: Levantamento dos recursos disponíveis da comunidade e das equipes multiprofissionais para atender pessoas com deficiência (45h)
- ESTÁGIO BÁSICO SUPERVISIONADO II: Observação e Levantamento de Necessidades e Potencialidades (45h)
- ESTÁGIO BÁSICO SUPERVISIONADO III: Ensino colaborativo e consultoria (45h)
- ESTÁGIO IV - Desenho universal de aprendizagem e planejamento educacional individualizado (45h)

§ 2º. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pelo colegiado do curso para autorização da matrícula na(s) disciplina(s) de Estágio Supervisionado fora da periodização recomendada.

Parágrafo Terceiro. Nessa excepcionalidade não há quebra de pré-requisitos.

Art. 11º - Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art. 12º. No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 13º Para avaliação final e aprovação na(s) disciplina(s), o aluno fará a apresentação de um relatório de estágio.

§ 1º. Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da(s) disciplina(s).

Art. 14º. Para fins de validação de frequência na(s) disciplina(s), o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75% da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Unidade de Estágios da PROGRAD.

§ 1º. Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 2º. Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.



§ 3º. Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Unidade de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art.28. Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do PARFOR.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

REGULAMENTO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) integra a formação da Licenciando em Educação Especial e Inclusiva o do Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná, como componente curricular.

Art. 2º - O tema do TCC deverá se relacionar com a Educação Especial e Inclusiva e suas interfaces com áreas afins, de modo a contribuir para a reflexão teórica, o desenvolvimento de práticas e metodologias de ensino, a análise de intervenções, a formulação e implementação de políticas públicas e de inovação tecnológica, na educação formal ou não formal.

Capítulo II - Dos Objetivos

Art. 3º - São objetivos da elaboração do TCC:

- I. contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa da e do estudante, articulado ao seu processo formativo;
- II. oportunizar às e aos estudantes um espaço de pesquisa na área educacional como parte integrante de sua formação, culminando na elaboração de trabalho de conclusão de curso..

Capítulo III – Dos Formatos

Art.4º - O TCC deverá atender a um dos seguintes formatos:

- I. monografia;
- II. produção de material didático-pedagógico ou produto
- III. artigo científico
- IV. estudo de caso

Parágrafo único – Em todos os formatos, deverá ser apresentado texto escrito que fundamente cientificamente o que foi realizado.

Art. 5º - Compete à Coordenação do curso de segunda licenciatura em Educação Especial e Inclusiva

I – atualizar quando necessário os documentos relativos ao registro, acompanhamento e avaliação do TCC;

II – organizar e divulgar o cronograma de atividades do TCC (datas de apresentação, horário e monitoria, lista com temas e professores orientadores);

III – divulgar na página do Curso, documentos e orientações relativos ao TCC;

IV – viabilizar a interlocução entre alunos e professores orientadores, sempre que necessário.



V – elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do PARFOR, quando necessário.

Art. 6º - A professora orientadora ou o professor orientador devem ser docentes do curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva.

Art. 7º - À professora orientadora ou ao professor orientador competem:

I - apresentar às e aos estudantes a sistemática do TCC, planejar o desenvolvimento do trabalho e definir a dinâmica de orientação;

II – acompanhar e avaliar o projeto e desenvolvimento do TCC;

III - preencher os formulários e registros necessários;

IV– responsabilizar-se pelo acompanhamento da correção da versão final do TCC, nos casos em que houver recomendação da avaliadora ou do avaliador;

V – indicar a segunda avaliadora ou o segundo avaliador para cada um dos TCCs que orienta;

VI – preencher o formulário de solicitação de defesa de TCC no período definido no cronograma anual de TCC;

VII – comunicar por escrito à Comissão de TCC qualquer irregularidade que comprometa o desenvolvimento do trabalho;

VIII – presidir a sessão de defesa de TCC de suas orientandas e seus orientandos, preenchendo os documentos obrigatórios.

IX – fazer solicitação de autorização, com justificativa, ao Colegiado, quando for necessário co-orientação para o TCC.

X – atender os cuidados com a ética na pesquisa, quando o objeto do TCC envolver pesquisa com seres humanos.

Art. 8º - Poderá ser co-orientadora ou co-orientador de TCC do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, docente efetivo da UFPR ou pós-graduando vinculado a Programas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) da UFPR.

Art. 9º- À co-orientadora e ao co-orientador compete colaborar na orientação para o desenvolvimento do projeto e do TCC.

Art. 10º - A estudante e o estudante devem estar regularmente matriculados no Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva

Art. 11º - À e ao estudante compete:

I – entregar o formulário de matrícula do TCC conforme o cronograma, a fim de validar sua participação na disciplina e a sua vinculação a um/a professor/a orientador/a;

II - cumprir os prazos, normas e atividades estabelecidos para o TCC, de acordo com este Regulamento e o cronograma anual de TCC;

III – elaborar o projeto de pesquisa do TCC e encaminhá-lo ao professor orientador para a aprovação, conforme cronograma de atividades;



IV - entregar e protocolar na Secretaria do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, a ficha de acompanhamento e de frequência semestral, conforme cronograma de atividades;

V – encaminhar para cada avaliador /a uma cópia do TCC, no prazo previsto no cronograma;

VI – reformular o TCC de acordo com eventuais indicações dos avaliadores ou avaliadoras e submetê-lo à aprovação do/a orientador/a;

VII – enviar uma cópia da versão final do TCC em pdf à coordenação do curso, para e-mail a ser por esta indicado, conforme cronograma de atividades;

VIII - comunicar por escrito à Comissão de TCC qualquer irregularidade que comprometa o desenvolvimento do trabalho.

Art. 12º - Poderão ser avaliadoras e avaliadores de TCC pessoas com graduação completa, internos ou externos à UFPR.

Parágrafo único – Às avaliadoras e aos avaliadores compete avaliar a qualidade acadêmica do TCC e emitir parecer conforme Regimento do TCC.

Capítulo IV – Da Operacionalização

Art. 13º - O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em duplas de estudantes.

Art. 14º - Problemas de incompatibilidade entre orientadora/orientador e orientanda/orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, à Comissão de TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, encaminhá-lo ao Colegiado do Curso.

Art. 15º - O registro das avaliações referentes ao TCC será efetivado somente após sua aprovação e entrega da documentação e da versão corrigida, quando indicada pela banca, à Coordenação do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva.

Capítulo V – Da avaliação

Art. 16º – A defesa do TCC será realizada em sessão pública, presencial ou online, conforme agendamento feito pela Comissão de TCC.

§1º - A banca será composta pela professora orientadora ou pelo professor orientador, a quem cabe a presidência, e por no mínimo mais uma avaliadora ou um avaliador.

§ 2º - Em caso de haver co-orientação, esta não deverá compor a banca de avaliação.

Art. 17º - O TCC somente será levado à defesa em sessão pública, quando recomendado pela professora orientadora ou professor orientador.

Art. 18º - As avaliadoras e os avaliadores emitirão parecer sobre o TCC, de acordo com a ficha de avaliação, com nota de 0 a 100, conforme Resolução do CEPE, quando da realização da banca de defesa do TCC.

§1o - As fichas de avaliação e a ata de defesa do TCC deverão ser entregues na coordenação do curso, ao término da realização da defesa.

§ 2o - A nota final será calculada pela média das notas dos membros da banca.



§ 3o - No caso de solicitação de ajustes pelos membros da banca, caberá reapresentação do trabalho à professora orientadora ou ao professor orientador com as alterações e complementações apontadas de acordo com o cronograma de atividades do TCC.

Art. 19º Não caberá a realização de Exame Final para o TCC, de acordo com a Resolução CEPE 37/97.

Capítulo VI – Disposições finais

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PARFOR.

Art. 21º - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

- REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Regulamenta as Atividades Curriculares de Extensão do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva quanto à Integralização da Extensão, em conformidade ao disposto na meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, na Resolução CNE/CES nº 07/2018, na Resolução nº 57/2019-CEPE, na Instrução Normativa PROGRAD nº 01/2022 e na Resolução nº 86/2020-CEPE.

Art. 1º Este regulamento estabelece as diretrizes para a integralização da extensão no Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Parágrafo único. O Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva destinará 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular do curso a atividades de extensão universitária, em cumprimento ao que preceitua a meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 e a Resolução CNE/CES nº 07/2018.

Art. 2º As ACEs do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva devem contemplar os cinco princípios extensionistas, a saber:

I. Impacto social: promovendo a interação entre o curso, a comunidade e a sociedade para uma atuação transformadora, abordando questões acadêmicas, sociais e políticas.

II. Diálogo: fomentando a troca de conhecimentos entre o curso, a comunidade e diversos setores sociais por meio do diálogo e colaboração.

III. Integração multidisciplinar: utilizando abordagens e métodos de diversas disciplinas e áreas de conhecimento, além de estabelecer parcerias interprofissionais para atender demandas formativas e sociais.

IV. Integração ensino-pesquisa-extensão: vinculando a extensão universitária à formação acadêmica, pesquisa e compartilhamento de conhecimentos, envolvendo diferentes atores como estudantes, docentes e membros da comunidade.

V. Impacto na formação acadêmica: fortalecendo a experiência dos estudantes em termos teóricos, metodológicos e cidadãos.

Art. 3º A inserção da extensão na matriz curricular do Curso está assegurada por meio de disciplinas obrigatórias, com previsão parcial da carga horária das respectivas disciplinas à participação em ações de programas ou projetos de extensão, estando em acordo a Resolução nº 86/2020-CEPEº.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS
EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

§1. A carga horária das atividades extensionistas será validada automaticamente pelo sistema de gestão acadêmica da Universidade, quando o(a) discente for aprovado(a) nestas disciplinas.

Art. 4º Cada turma terá um Projeto de Extensão ao qual todas as disciplinas cursadas estarão vinculadas.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PARFOR.





COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PARFOR EQUIDADE

EDITAL Nº 23/2023

PROCESSO Nº 23038.005216/2023-34

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, em parceria com a **Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Anexo I do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e nos termos do Processo 23038.005216/2023-34, torna pública a seleção de propostas de oferta de cursos de licenciatura no âmbito do **Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE**.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto a seleção de propostas de Instituições de Ensino Superior (IES) para a oferta de 2.000 (duas mil) vagas para a formação de professores em **Cursos de Licenciatura Intercultural Indígena, Pedagogia Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, Licenciatura em Educação Especial Inclusiva e Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos**, no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE), para a atuação nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância.

2. DO PROGRAMA

2.1. O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES. O presente edital foi idealizado junto à SECADI/MEC, e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio – Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola – Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino.

2.2. São objetivos do PARFOR EQUIDADE:

- I - Oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior,

conforme área de atuação, aos professores indígenas, quilombolas e do campo, ou que atuam na educação de surdos e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância;

II - Formar docentes e pedagogos para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;

III - Fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo deste edital, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços; e

IV - Estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

3. DO REGIME DE COLABORAÇÃO

3.1. Os cursos e as vagas ofertados por meio deste edital devem ser direcionados ao atendimento das demandas oriundas das redes de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal e serão implementados por IES Públicas ou privadas sem fins lucrativos que possuam experiência em atividades de formação com indígenas, quilombolas e populações do campo, assim como na oferta de formação para a educação especial inclusiva e para a educação bilíngue de surdos, de acordo com o curso proposto.

3.2. As demandas devem ser fundamentadas em diagnósticos acerca das necessidades locais quanto à formação de professores e/ou do público de demanda social para a área do curso proposto.

3.3. Os diagnósticos devem ser realizados conjuntamente com as redes de ensino e as comunidades a serem atendidas, utilizando-se como subsídios os dados do Educacenso, especialmente aqueles referentes aos índices de adequação da formação docente, bem como dados produzidos por grupos de pesquisa das IES proponentes.

3.4. O acompanhamento dos cursos será realizado por meio da interlocução permanente entre a CAPES, as IES, os estados, os municípios e o Distrito Federal, buscando o constante aprimoramento do Programa e da formação dos professores beneficiados.

3.5. Será formalizado Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a CAPES e cada IES selecionada neste edital, devendo as Secretarias de Educação atendidas realizarem a adesão ao referido ACT, conforme orientações a serem fornecidas pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB/CAPES) após o resultado final da seleção.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos destinados ao presente edital encontram-se consignados na dotação orçamentária da CAPES para o exercício de 2023, na Ação 20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica e Ação 0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional.

4.1.1. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação aplicável à matéria.

5. DAS REGRAS E DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1. Das Instituições Proponentes

5.1.1. Poderão submeter proposta ao presente edital, as IES públicas ou privadas sem fins lucrativos que atendam aos seguintes requisitos:

I - Quando tratar-se de Instituição vinculada ao Sistema Federal de Ensino Superior (IES Federal ou IES privada sem fins lucrativos), estar credenciada no Sistema de Regulação do Ensino Superior (e-MEC), isenta de processo de supervisão e apresentar, quando avaliada, Conceito Institucional (CI) ou Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 3;

II - Quando tratar-se de IES estadual ou municipal, apresentar ato autorizativo de funcionamento, expedido pelo órgão de regulação da educação superior de sua unidade

federativa e ter obtido conceito institucional satisfatório em sua última avaliação, se houver.

III - Possuir experiência na realização de atividades educacionais ou de cursos de formação voltados ao público-alvo da proposta a ser submetida.

5.2. **Dos cursos ofertados**

5.2.1. As IES poderão propor oferta(s) de curso(s) de Primeira Licenciatura e/ou Segunda Licenciatura em:

- I - Pedagogia Intercultural Indígena;
- II - Licenciatura Intercultural Indígena;
- III - Licenciatura em Educação do Campo;
- IV - Licenciatura em Educação Escolar Quilombola;
- V - Licenciatura em Educação Especial Inclusiva;
- VI - Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos.

5.2.2. Os cursos ofertados por IES privadas sem fins lucrativos deverão estar devidamente autorizados e reconhecidos, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação em vigor.

5.2.3. Os cursos ofertados por instituição vinculada ao Sistema Federal de Ensino Superior deverão apresentar indicadores de qualidade satisfatórios obtidos na última avaliação do MEC, se houver.

5.2.4. Os cursos ofertados por instituição estadual ou municipal deverão comprovar sua autorização de funcionamento expedida pelo órgão de regulação da educação superior de sua unidade federativa e ter obtido conceito satisfatório em sua última avaliação, se houver.

5.2.5. A IES selecionada por meio deste edital será responsável por todos os atos relativos aos procedimentos acadêmicos e pela observância aos atos regulatórios pertinentes, de modo que garanta a devida diplomação dos alunos concluintes.

5.2.6. A IES deverá propor a implantação dos cursos, preferencialmente, nas localidades onde houver maior concentração de demanda, baseando-se em diagnóstico conforme itens 3.2 e 3.3.

5.3. **Das vagas**

5.3.1. Serão ofertadas 2.000 (duas mil) vagas nos cursos mencionados no item 5.2.1, de forma a atender a todas as áreas do conhecimento objeto deste edital e todas as regiões do país.

5.3.2. Cada IES proponente deverá ofertar, no mínimo, 30 (trinta) vagas e, no máximo, 200 (duzentas) vagas em cada curso proposto.

5.3.3. A confirmação da quantidade de vagas a serem financiadas pela CAPES em cada IES somente ocorrerá após o período de matrícula dos estudantes interessados, conforme item 12.3.

5.3.3.1. Caso a quantidade de matrículas no curso seja inferior ao número de vagas oferecido pela IES, as vagas ociosas poderão ser redistribuídas a outras instituições que ofertaram o mesmo curso, observando a ordem de classificação.

5.3.3.2. Havendo procura pelo curso maior do que a quantidade de vagas ofertadas pela IES, caberá à instituição definir critérios de seleção dos cursistas, respeitando o item 5.3.4 e 5.3.5.

5.3.4. Deverá ser assegurado pela IES ofertante o mínimo de 50% das vagas a professores da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir a formação adequada, dando-se preferência àqueles que são indígenas, quilombolas, pardos, pretos, pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e público-alvo da educação especial.

5.3.5. Atendidos os professores conforme item 5.3.4, as vagas remanescentes poderão ser destinadas ao público da demanda social, por meio de processo seletivo a ser realizado pela IES, com destinação de cotas para indígenas, quilombolas, pardos, pretos, populações do campo, pessoas surdas e para o público-alvo da educação especial, conforme legislação vigente e baseada em dados de cor/raça de cada estado.

5.4. **Dos cursistas**

5.4.1. Poderão se matricular nos cursos implementados por meio deste edital os professores da rede pública de educação básica, das redes de formação por alternância, e o público de demanda social (cota) que:

- I - Tiverem currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>);
- II - Forem selecionados pela IES ofertante, conforme as regras deste edital e demais critérios que poderão ser estabelecidos pela instituição;
- III - Possuírem certificado de conclusão do Ensino Médio, caso o curso pleiteado seja de Primeira Licenciatura;
- IV - Possuírem diploma de Licenciatura, caso o curso pleiteado seja de Segunda Licenciatura; e
- V - Apresentarem comprovação específica, de acordo com a legislação vigente, caso sejam indígenas, quilombolas, pardos, pretos, populações do campo, pessoas surdas ou público-alvo da educação especial.

5.4.2. A IES se responsabilizará pela seleção dos candidatos às vagas e deverá exigir, antes de matriculá-los, a comprovação de que eles atendem aos requisitos de participação listados acima.

5.5. **Da submissão de propostas**

5.5.1. A IES que, por sua livre e espontânea vontade, submeter proposta no âmbito desta seleção, declara aceitar integralmente as condições estabelecidas neste edital.

5.5.2. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do Sistema Integrado CAPES (SiCapes), disponível no *link* <http://inscricao.capes.gov.br>.

5.5.3. Caso a IES pretenda submeter proposta de mais de um curso elencado no item 5.2.1, ou de Primeira Licenciatura e de Segunda Licenciatura, mesmo que da mesma área do conhecimento, cada um deles deverá ser submetido separadamente.

5.5.4. O dirigente máximo da IES deverá emitir ofício de ciência e aprovação de cada proposta.

5.5.5. Deverão ser anexados ao SiCapes:

- I - Projeto Pedagógico do curso;
- II - Matriz Curricular do curso;
- III - Documentos comprobatórios de que a IES e o curso proposto atendem aos requisitos do edital (atos formais expedidos pelos órgãos de regulação da educação superior da Unidade Federativa a que pertence). Esta documentação deverá ser anexada apenas pelas IES estaduais ou municipais; e
- IV - Ofício de ciência e aprovação da proposta, assinado pelo(a) dirigente máximo(a) da IES.

5.5.5.1. Cada documento deverá ser anexado no formato PDF, com tamanho de até 5 MB.

5.5.6. A IES deverá preencher o formulário disponível no SiCapes, que conterà:

- I - Informações gerais da proposta:
 - a) Apresentação;
 - b) Descrição da proposta e de sua aderência aos objetivos deste edital;
 - c) Caracterização da IES proponente e explanação sobre suas realizações na gestão de atividades ou de projetos de formação de professores para escolas indígenas, quilombolas, do campo, para a educação bilíngue de surdos ou para a educação especial inclusiva, conforme público-alvo da proposta.
 - d) Metas a serem atingidas e indicadores que permitem aferir o cumprimento das metas;
 - e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, estrutura física a ser oferecida, e contrapartida(s) de recursos humanos e/ou materiais, se houver; e

f) Diagnóstico realizado junto às redes e às comunidades e apresentação de dados e informações que motivaram a proposta.

II - Informações sobre o curso ofertado:

- a) Nome do curso;
- b) Tipo de curso (Primeira Licenciatura ou Segunda Licenciatura);
- c) Código e-MEC do curso, se houver;
- d) CPC do curso, se houver;
- e) CC do curso, se houver;
- f) Datas previstas para início e fim do curso;
- g) Carga horária do curso;
- h) UF e município da sede de origem do curso;
- i) Funcionamento do curso (modular, semestral, periodicidade, etc.);
- j) Características do curso que atenderão às especificidades do público atendido, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas;
- k) Estratégias a serem adotadas para garantir a participação dos estudantes em atividades de pesquisa e de extensão;

III - Informações sobre o local de implantação do curso:

- a) Unidade Acadêmica (Campus, sede, escola, etc.);
- b) UF e município de implantação;
- c) UF e municípios atendidos;
- d) Quantidade de vagas ofertadas;
- e) Justificativa de escolha do município para implantação do curso.

5.5.7. A CAPES e a SECADI/MEC não se responsabilizam por problemas de ordem técnica de terceiros, estranhos à administração, que impossibilitem o acesso ao sistema de inscrições ou a transferência dos dados.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão selecionadas propostas de IES para a oferta de 2.000 (duas mil) vagas em cursos de Licenciatura ou Pedagogia, distribuídas em território nacional.

6.2. Cada proposta será submetida à análise técnica e, caso aprovada, será avaliada quanto ao seu mérito e à sua aderência aos objetivos do presente edital, de acordo com as seguintes etapas:

6.2.1. **Primeira Etapa:** análise técnica, de caráter eliminatório, a ser realizada pela equipe da Coordenação Geral de Formação Docente e Valorização das Licenciaturas (CGDOC/DEB/CAPES), e que consiste em verificar:

- I - Atendimento da IES proponente a todos os requisitos de participação no edital;
- II - Atendimento de todas as exigências formais e documentais estabelecidas no item 5 e seus subitens.

6.2.1.1. Será eliminada na análise técnica a proposta da IES que:

- a) apresentar formulário ou documentação incompleta, divergente, irregular ou que não atenda a todos os requisitos deste edital;
- b) apresentar documentação rasurada ou ilegível;
- c) prestar informação falsa, inexata, ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital;

6.2.1.2. O resultado da Primeira Etapa será informado ao proponente pelo e-mail cadastrado no

sistema de inscrição.

6.2.1.3. Os proponentes das propostas indeferidas na Análise Técnica poderão apresentar recurso contra a decisão, conforme cronograma deste edital, direcionado ao(à) Coordenador(a) de Programas de Formação de Profissionais do Magistério, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para o(a) Coordenador(a)-Geral de Formação Docente e Valorização das Licenciaturas, para decisão final.

6.2.1.4. As propostas aprovadas na análise técnica serão encaminhadas à análise de mérito (Segunda Etapa).

6.2.2. **Segunda Etapa:** análise de mérito, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada por comissão de consultores *ad hoc* instituída pela DEB/CAPES e pela SECADI/MEC, que avaliará a proposta quanto aos aspectos descritos na Tabela 1.

Tabela 1 – Critérios de avaliação da Proposta de Curso do PARFOR EQUIDADE

Item	Aspecto avaliado	Metodologia de pontuação	Peso	Pontuação Máxima
A	Coerência da proposta com os objetivos do PARFOR EQUIDADE (Item 2.2)	Coerência elevada - 4 a 5 pontos Coerência satisfatória - 2 a 3 pontos Coerência insatisfatória ou sem coerência - 0 a 1 ponto	2	10
B	Experiência da IES na realização de atividades acadêmicas ou de formação de professores, conforme público-alvo da proposta.	Grau elevado de experiência requerida- 4 a 5 pontos Grau satisfatório de experiência requerida - 2 a 3 pontos Sem experiência ou grau insatisfatório de experiência requerida - 0 a 1 ponto	3	15
C	Clareza das metas a serem atingidas e dos indicadores para a aferição do cumprimento das metas.	Clareza elevada - 4 a 5 pontos Clareza satisfatória - 2 a 3 pontos Clareza insatisfatória ou sem clareza - 0 a 1 pontos	2	10
D	Capacidade técnico-operacional da IES e contrapartida(s).	Capacidade técnico-operacional plena com oferta de contrapartida - 5 pontos Capacidade técnico-operacional plena sem oferta de contrapartida - 4 pontos Capacidade técnico operacional satisfatória com oferta de contrapartida - 3 pontos Capacidade técnico operacional satisfatória sem oferta de contrapartida - 2 pontos Capacidade técnico-operacional insatisfatória com apresentação de contrapartida - 1 ponto Capacidade técnico-operacional insatisfatória sem apresentação de contrapartida - 0 pontos	2	10
E	Diagnóstico realizado junto às redes e às comunidades, conforme público alvo da proposta.	Diagnóstico claro e detalhado - 4 a 5 pontos Diagnóstico pouco claro e detalhado - 2 a 3 pontos Diagnóstico insatisfatório ou inexistente - 0 a 1 ponto	3	15
F	Estratégia para inclusão dos estudantes em atividades de pesquisa e extensão, em articulação com organizações locais, estaduais, regionais e/ou nacional do campo, indígena, quilombola, da educação especial inclusiva e/ou bilíngue de surdos.	Estratégia adequada à inclusão – 4 a 5 pontos Estratégia pouco adequada à inclusão – 2 a 3 pontos Estratégia insatisfatória – 0 a 1 ponto	1	15

Item	Aspecto avaliado	Metodologia de pontuação	Peso	Pontuação Máxima
G	Características do curso para atender às especificidades do público-alvo.	Características adequadas – 4 a 5 pontos Características pouco adequadas – 2 a 3 pontos Características inadequadas – 0 a 1 ponto	3	15
H	Justificativa para a implantação do curso em determinado(s) município(s)	Justificativa se refere à maior demanda por formação em curso de licenciatura – 4 a 5 pontos Justificativa se refere a atingir localidade(s) de Comunidades ou grupos afastados das capitais – 2 a 4 pontos Justificativa se refere à proximidade à sede da IES – 0 a 1 ponto	2	10
Pontuação total				100

6.2.2.1. A atribuição de nota 0 (zero) em qualquer dos itens da Tabela 1 implicará a eliminação da proposta.

6.2.2.2. As propostas que não alcançarem o mínimo de 30 pontos serão eliminadas.

6.2.2.3. Nos casos em que houver sobreposição de propostas de duas ou mais IES para um mesmo curso em um mesmo município, será mantida apenas a proposta cuja IES ofertante tiver obtido a maior pontuação na análise de mérito, sendo eliminadas as demais.

6.2.2.4. O parecer individual da análise de mérito da proposta será disponibilizado no SiCapes, podendo a IES contestar a avaliação interpondo recurso ao resultado preliminar, nos termos do item 8.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. As propostas aprovadas na análise de mérito serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida na análise de mérito.

7.2. Os cursos selecionados serão aqueles cuja classificação esteja contemplada até o limite máximo de vagas definido no item 5.3 e seus subitens.

7.2.1. Fica garantido o mínimo de 30 vagas em cada tipo de curso ofertado, em cada Unidade da Federação em que exista proposta aprovada na análise de mérito.

7.2.2. Em caso de empate na classificação, será priorizada a proposta com maior pontuação no item B da Tabela 1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido pelos itens E, G e F, nesta ordem.

7.3. O extrato do resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial da União (DOU) e a listagem das propostas selecionadas será disponibilizada na página eletrônica da CAPES <http://www.capes.gov.br>, de acordo com o cronograma apresentado no item 11 deste edital.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Do resultado preliminar caberá recurso a ser interposto pelo proponente mediante formulário eletrônico específico disponível no SiCapes, no prazo de 10 dias corridos a partir da publicação do extrato no DOU e na página da CAPES.

8.2. O recurso será dirigido à Coordenação de Programas de Formação de Profissionais do Magistério, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para a Coordenação Geral de Formação Docente e Valorização das Licenciaturas, que emitirá a decisão final, com fundamento em parecer emitido pela comissão de consultores *ad hoc*.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final terá o extrato publicado no DOU e na página da CAPES, contendo a lista de cursos selecionados, os quais receberão apoio financeiro da CAPES no âmbito do PARFOR EQUIDADE.

9.2. Publicado o resultado final deste edital, ficará vedado às Instituições alterar a proposta

aprovada, salvo quando autorizado pela CAPES, mediante justificativa devidamente fundamentada.

10. DO FOMENTO

10.1. A proposta aprovada será financiada com recursos de custeio mediante instrumento de repasse a ser formalizado entre a CAPES e a IES selecionada, observando a legislação aplicável à matéria.

10.2. Aos participantes que atuarem nos cursos do PARFOR EQUIDADE em atividades de coordenação e de formação caberá o pagamento de bolsas diretamente aos beneficiários.

10.3. Os estudantes indígenas, pardos, pretos, quilombolas e das populações do campo, assim como pessoas surdas e do público-alvo da educação especial, matriculados em cursos do PARFOR EQUIDADE, farão jus ao recebimento de bolsa de estudos.

10.4. Recursos de custeio:

10.4.1. O montante de recursos de custeio a ser concedido pela CAPES será calculado por semestre de funcionamento do curso, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) semestrais por aluno matriculado, resguardado o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) semestrais por curso.

10.4.1.1. A concessão do custeio será calculada de acordo com as datas de início e término dos cursos, considerando-se o período de janeiro a junho como primeiro semestre, e o período de julho a dezembro como segundo semestre.

10.4.1.2. O cálculo será aplicado separadamente para cada local de funcionamento do curso.

10.4.2. Os recursos de custeio do PARFOR EQUIDADE são destinados a atender às seguintes despesas:

I - Material de consumo necessário para o funcionamento e a manutenção dos cursos;

II - Diárias nacionais e auxílio deslocamento destinados a viabilizar a participação dos beneficiários nas atividades acadêmicas e administrativas do PARFOR EQUIDADE, observando os valores estabelecidos no item "E" do Anexo I do Decreto nº 6.907 de 21 de julho de 2009 e suas alterações;

III - Passagens nacionais aéreas, terrestres e fluviais, adquiridas em classe econômica, destinadas a viabilizar a participação dos beneficiários nas atividades acadêmicas e administrativas do PARFOR EQUIDADE;

IV - Diárias e passagens destinadas à participação dos estudantes em eventos científicos diretamente relacionados à sua formação acadêmica, mediante aprovação prévia da CAPES;

V - Diárias e passagens destinadas à participação de coordenadores e professores formadores que tiverem trabalho sobre o PARFOR EQUIDADE aprovado em eventos científicos de relevância nacional ou internacional, mediante aprovação prévia da CAPES;

VI - Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, destinados a viabilizar as atividades acadêmicas e administrativas do PARFOR EQUIDADE;

VII - Serviços de terceiros - Pessoa Física, podendo ser:

a) serviços de natureza eventual prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, sendo vedado o pagamento de atividades já contempladas entre as atribuições dos bolsistas do programa; e

b) diárias a colaboradores eventuais destinadas a viabilizar a participação em atividades acadêmicas e administrativas.

VIII - Obrigações tributárias e contributivas, cujo valor máximo não poderá ultrapassar 30% do valor destinado aos Serviços de Terceiros - Pessoa Física; e

IX - Despesas administrativas, de aplicação exclusiva pelas entidades privadas sem fins lucrativos, conforme o §1º do art. 38 da Portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

10.4.3. As IES das esferas estadual, municipal e distrital ficam obrigadas à contrapartida financeira, nos termos definidos na Portaria nº 138, de 12 de julho de 2017. A contrapartida deverá ser depositada na conta vinculada ao convênio, de acordo com o previsto no cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela CAPES.

10.4.4. São despesas não financiáveis:

- I - Aquisição de veículos de qualquer espécie;
- II - Execução de obras e serviços de engenharia de qualquer natureza;
- III - Pagamento regular a pessoa física que possa caracterizar vínculo empregatício ou contratos de longa duração;
- IV - Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- V - Pagamento a qualquer título, inclusive bolsa de estudos, a militar, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VI - Pagamento de despesas com luz, água, telefone e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições, consideradas como contrapartida obrigatória das IES envolvidas no Programa, exceto para as entidades privadas sem fins lucrativos que poderão custeá-las como despesas administrativas;
- VII - Pagamentos de pró-labore ou qualquer outro tipo de remuneração, a professores ou a qualquer outro profissional, referente à prestação de serviços de assistência técnica ou consultoria; por cursos, seminários, aulas ou palestras ministradas; apresentação de trabalhos; e participação em bancas examinadoras ou em trabalhos de campo.
- VIII - Despesas com alimentação (coffee-break, lanches, coquetéis, festividades, confraternizações e outros);
- IX - Despesas com ornamentação, espetáculos e placas comemorativas;
- X - Confecção e aquisição de brindes, camisetas e outros materiais personalizados; e
- XI - Outras despesas definidas em orientações específicas da CAPES.

10.5. **Concessão de bolsas:**

10.5.1. A concessão e os pagamentos das bolsas do PARFOR EQUIDADE serão realizados a partir das informações prestadas pelas IES na Plataforma Freire.

10.5.2. A IES fará jus a cotas de bolsas que serão pagas diretamente aos beneficiários durante a vigência dos cursos, conforme demonstrado no Quadro 1.

Quadro 1 - Modalidades, valores e cotas de bolsas do PARFOR EQUIDADE

Modalidade	Valor mensal (R\$)	Cotas por curso
Coordenador Institucional	2.100,00	1 (uma) cota mensal por instituição durante a vigência do curso, desde que a IES não possua cursos em andamento no âmbito do Edital CAPES nº 08/2022 do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR).
Coordenador Adjunto Equidade	2.000,00	1 (uma) cota mensal por instituição durante a vigência do curso, caso a IES já possua Coordenador Institucional do PARFOR (Edital CAPES 8/2022) com curso em andamento.
Coordenador de Curso	2.000,00	1 (uma) cota mensal para cada 100 alunos matriculados, durante a vigência do curso.
Coordenador Local	1.550,00	1 (uma) cota mensal para cada município em que haja curso do PARFOR EQUIDADE em funcionamento.

Professor Formador I	1.850,00	1 (uma) cota mensal para cada formador a cada 15h de componente curricular ministrado a cada grupo de até 40 alunos, limitando-se a 06 mensalidades por componente curricular.
Professor Formador II	1.550,00	
Formador Convidado	1.550,00	
Discente	700,00	1 (uma) cota mensal, durante a vigência do curso, para cada estudante indígena, pardo, preto, quilombola e das populações do campo, assim como pessoa surda ou pertencente ao público-alvo da educação especial, regularmente matriculado em curso do PARFOR EQUIDADE.

10.5.2.1. A concessão das bolsas fica condicionada ao fornecimento periódico de informações pelas IES, conforme prazos a serem informados pela CAPES.

10.5.3. Os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES.

10.5.4. A participação no PARFOR EQUIDADE na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

10.5.5. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas deste edital para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do Programa.

10.5.6. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito mensal em conta de titularidade do bolsista.

10.5.7. O bolsista que exercer mais de uma função no programa fará jus a apenas uma modalidade de bolsa.

10.5.8. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

10.5.8.1. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado o registro do período de vinculação do bolsista registrado no sistema de pagamento de bolsas da CAPES, o qual deverá refletir as informações apresentadas no cronograma previsto na matriz curricular do curso.

10.5.9. A IES terá o prazo de seis meses imediatamente após o término do curso para a utilização de cotas de bolsas já concedidas, caso haja necessidade devidamente justificada. Esta prorrogação não implicará em concessão de cotas adicionais pela CAPES.

10.6. Adicionalmente, a DEB/CAPES regulamentará, por meio de orientações específicas, os procedimentos para a execução de despesas do PARFOR EQUIDADE pela IES, bem como para a concessão de bolsas.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As atividades do processo seletivo de que trata este edital correrão conforme cronograma constante do Quadro 2:

Quadro 2 - Cronograma do Edital

Atividade	Prazos
Submissão de propostas no SiCapes	de 25/09/2023 a 30/11/2023
Resultado da análise técnica	14/12/2023
Submissão de recursos da análise técnica	15/12/2023 a 20/12/2023
Resultado dos recursos da análise técnica	05/01/2024
Análise de mérito das propostas	08/01/2024 a 02/02/2024
Resultado preliminar das propostas aprovadas	09/02/2024
Submissão de recursos do resultado preliminar	10/02/2024 a 21/02/2024
Resultado final dos cursos aprovados	15/03/2024
Seleção e matrícula dos alunos pela IES	a partir de 18/03/2024
Prazo para Início dos cursos	01/06/2024 a 31/08/2024

12. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CURSOS APROVADOS

12.1. Os cursos implementados no âmbito deste edital ficarão vinculados à Coordenação institucional do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR).

12.1.1. Caso a IES não possua cursos do Edital CAPES nº 08/2022 do PARFOR em andamento, o dirigente máximo da IES deverá informar à CAPES, no prazo de 90 dias após a publicação do resultado final deste edital, o nome do Coordenador Institucional do Programa, o qual deverá ser selecionado em conformidade com os critérios apresentados no Anexo I.

12.1.2. A IES que já possui Coordenador Institucional do PARFOR, com cursos vigentes implementados por meio do Edital CAPES nº 08/2022, fará jus a 1 (uma) cota de Coordenador Adjunto Equidade que, conjuntamente com o Coordenador institucional, será o interlocutor junto à CAPES e à SECADI/MEC para assuntos relacionados à implementação e à execução dos cursos do PARFOR EQUIDADE.

12.1.2.1. O dirigente máximo da IES deverá informar à CAPES, no prazo de 90 dias após a publicação do resultado final deste edital, o nome do Coordenador Adjunto Equidade, quando houver.

12.1.3. Após o recebimento da indicação, o Coordenador Institucional e o Coordenador Adjunto Equidade serão contatados pela equipe da CAPES, que fornecerá as orientações relacionadas à operacionalização do PARFOR EQUIDADE na IES.

12.2. É responsabilidade da IES, por meio do Coordenador Institucional e do Coordenador Adjunto Equidade, fornecer as informações solicitadas e realizar os procedimentos necessários, respeitando os prazos estabelecidos.

12.3. Após realizar a matrícula dos estudantes, a IES deverá registrar os matriculados de cada curso na Plataforma Freire. Para tanto, todos deverão possuir currículo cadastrado previamente no referido sistema.

12.4. Os procedimentos necessários ao fomento dos cursos somente serão iniciados após o registro das matrículas dos estudantes na Plataforma Freire.

12.5. O cálculo dos valores de custeio e de cotas de bolsa a serem concedidos à IES será baseado no número de alunos matriculados, conforme detalhado nos itens 10.4 e 10.5 deste edital.

12.6. A IES deverá manter, durante a execução do curso, todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, conforme apresentado na submissão da proposta, quanto à formação, à capacidade técnico-operacional e à contrapartida, caso tenha sido informada.

12.7. É obrigação da IES atualizar semestralmente a situação dos estudantes na Plataforma Freire, conforme prazos informados pela CAPES.

12.8. É de exclusiva responsabilidade da IES proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais necessárias ao funcionamento regular do curso.

12.9. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a CAPES deverá ser realizada pelo e-mail: parfor.equidade@capes.gov.br.

13. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

13.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

13.2. É reservado à CAPES o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

13.3. Durante a execução do projeto a CAPES poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando monitorar e avaliar o projeto, inclusive com a colaboração de consultores *ad hoc*.

13.4. A IES deverá informar à CAPES toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto ou ao plano de trabalho e, quando necessário, solicitará a anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.

13.5. Os produtos gerados a partir da implementação do Programa, bem como as publicações, divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídos nos relatórios de prestação de contas parciais e final. Além disso, deverão citar que o financiamento é oriundo de recursos da CAPES.

13.6. Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, a CAPES determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá a suspensão da concessão do fomento, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

13.7. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada ou suspensa pela DEB/CAPES, por decisão devidamente fundamentada, em caso de descumprimento das regras do edital ou da legislação pertinente, resguardado o direito adquirido.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A IES deverá encaminhar à CAPES, por meio do formulário específico, o Relatório de Cumprimento do Objeto - RCO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do curso, sem prejuízo da prestação de contas financeira exigida nos termos da legislação vigente, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos à CAPES e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A DEB/CAPES decidirá sobre os casos omissos.

15.2. O presente edital poderá ser anulado, quando eivado de vício de legalidade, ou revogado por motivo de conveniência ou oportunidade, no todo ou em parte, resguardados os direitos adquiridos, nos termos dos arts. 53 e ss da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

15.3. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.4. Serão consideradas de domínio público as informações geradas pelas atividades financiadas no âmbito deste edital.

15.5. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e ao pagamento das bolsas financiadas, por meio do instrumento formalizado entre a CAPES e a IES.

15.6. As vagas destinadas a este edital poderão ser ampliadas, mediante decisão da CAPES, condicionando-se à existência de disponibilidade orçamentária para este fim.

15.6.1. Ocorrendo ampliação das vagas, respeitar-se-á a classificação geral apresentada no resultado final.

15.7. A seleção realizada por meio do presente edital terá validade até agosto de 2024.

15.8. Os estudantes do PARFOR (Editais CAPES nº 19/2018 e nº 08/2022), matriculados em cursos em andamento das áreas listadas no item 5.2.1 e que atendam aos requisitos para recebimento da bolsa de discente conforme Anexo I deste Edital, farão jus ao recebimento de bolsas a partir de setembro de 2024, mediante seleção prévia a ser realizada pelas IES.

15.9. O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas da CAPES e pelas demais legislações pertinentes, em especial, pelas disposições da Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017 e da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

15.10. Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente edital.

15.11. Esclarecimentos de dúvidas e demais informações poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico parfor.equidade@capes.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 19/09/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Rosário Figueiredo Tripodi, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2232888** e o código CRC **EDF00CCA**.

ANEXO I

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

1. São requisitos para recebimento de bolsa e para exercer cada função no PARFOR EQUIDADE:

Modalidade/função	Requisitos mínimos
1 Coordenador Institucional	I - ser docente da IES ofertante e vinculado a curso de licenciatura de oferta regular; a) quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício; b) quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral e estar em efetivo exercício; II - possuir título de mestre ou de doutor; III - possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior; IV - possuir experiência na formação de professores comprovada por, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes critérios: a) docência em disciplina de curso de licenciatura; b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica; c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica; d) coordenação de curso de licenciatura; e) docência ou gestão pedagógica na educação básica. V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES.

2	Coordenador Adjunto Equidade	<p>I - ser docente da IES ofertante e vinculado a curso de licenciatura de oferta regular;</p> <p>a) quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício;</p> <p>b) quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral e estar em efetivo exercício;</p> <p>II - possuir título de mestre ou de doutor;</p> <p>III - possuir experiência mínima de 1 (um) ano em atividades de formação nas áreas de Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial Inclusiva ou Educação Bilíngue de Surdos;</p> <p>IV - possuir experiência na formação de professores comprovada por, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes critérios:</p> <p>a) docência em disciplina de curso de licenciatura;</p> <p>b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;</p> <p>c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica;</p> <p>d) coordenação de curso de licenciatura;</p> <p>e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.</p> <p>V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES.</p>
3	Coordenador de Curso	<p>I - ser docente da IES ofertante e vinculado ao ensino da temática relacionada ao curso que coordenará;</p> <p>a) quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente;</p> <p>b) quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício;</p> <p>II - possuir título de mestre ou de doutor;</p> <p>III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área do curso que irá coordenar;</p> <p>IV - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério superior;</p> <p>V - possuir experiência na formação de professores comprovada por, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes critérios:</p> <p>a) docência em disciplina de curso de licenciatura;</p> <p>b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;</p> <p>c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica;</p> <p>d) coordenação de curso de licenciatura;</p> <p>e) docência ou gestão pedagógica na educação básica;</p> <p>VI - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES.</p>
4	Coordenador Local	<p>I - pertencer ao quadro efetivo ativo da IES ofertante ou de Secretaria de Educação;</p> <p>II - possuir graduação em curso de licenciatura;</p> <p>III - possuir experiência mínima de 1 (um) ano em atividades de formação nas áreas de Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial Inclusiva ou Educação Bilíngue de Surdos;</p> <p>IV - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:</p> <p>a) docência em disciplina de curso de licenciatura;</p> <p>b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;</p> <p>c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica;</p> <p>d) coordenação de curso de licenciatura;</p> <p>e) docência ou gestão pedagógica na educação básica;</p> <p>IV - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor, secretário de educação ou cargo equivalente na IES e na Secretaria de Educação.</p>

5	Professor Formador I	<p>I - ser docente da IES ofertante ou pertencer ao quadro efetivo de secretaria de educação;</p> <p>a) quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente de curso de licenciatura;</p> <p>b) quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;</p> <p>II - possuir título de mestre ou doutor;</p> <p>III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;</p> <p>IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;</p> <p>V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:</p> <p>a) docência em disciplina de curso de licenciatura;</p> <p>b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;</p> <p>c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;</p> <p>d) coordenação de curso de licenciatura;</p> <p>e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.</p>
6	Professor Formador II	<p>I - pertencer, preferencialmente, ao quadro da IES ofertante ou de secretarias de educação;</p> <p>II - ter formação em nível de pós graduação, <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>;</p> <p>III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;</p> <p>IV - comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;</p> <p>V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:</p> <p>a) docência em disciplina de curso de licenciatura;</p> <p>b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;</p> <p>c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;</p> <p>d) coordenação de curso de licenciatura;</p> <p>e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.</p>
7	Formador convidado	<p>A) Para atuarem em curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva ou de Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos:</p> <p>I - pertencer, preferencialmente, ao quadro de IES ou de secretarias de educação;</p> <p>II - ter formação em nível de pós graduação, <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>;</p> <p>III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;</p> <p>IV - comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;</p> <p>VI – para atuar na Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, o formador convidado deverá ser pessoa com deficiência e possuir experiência na área. Em casos excepcionais, poder-se-á admitir pessoas com formação em curso normal de nível médio, desde que pertença aos quadros da rede pública de ensino;</p> <p>VII – para atuar na Licenciatura em Educação Bilingue de Surdos, o formador convidado deverá ser professor(a) Surdo(a), com experiência na formação de professores correlacionada com a área;</p> <p>VIII - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:</p> <p>a) docência em disciplina de curso de licenciatura;</p> <p>b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;</p> <p>c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;</p> <p>d) coordenação de curso de licenciatura;</p> <p>e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.</p>

		<p>B) Para a Licenciatura e Pedagogia Intercultural Indígena, a Licenciatura em Educação Escolar Quilombola e a Licenciatura em Educação do Campo:</p> <p>I – ser mestre tradicional (notório saber) ou ser reconhecido por organização indígena, quilombola ou das populações do campo ou segmento dos povos e comunidades tradicionais, no âmbito de sua respectiva comunidade, grupo social ou por títulos obtidos junto a IES.</p> <p>II – comprovar experiência em pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:</p> <p>a) participação em atividades comunitárias em seus territórios, contribuindo com seus saberes tradicionais;</p> <p>b) realização de palestras, oficinas e/ou cursos em universidade, instituto, faculdade, escola e/ou junto à organização indígena, quilombola, de populações do campo ou segmento dos povos e comunidades tradicionais;</p> <p>c) colaboração em disciplina de curso de licenciatura e/ou bacharelado como debatedor, facilitador e/ou expositor;</p> <p>d) colaboração em curso de formação continuada para professores;</p> <p>e) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores;</p> <p>f) participação em banca de Trabalhos de Conclusão de Curso de especialização, mestrado ou doutorado, por meio de notório saber.</p>
8	Discente bolsista	<p>I – Atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:</p> <p>a) se autodeclarar pardo ou preto;</p> <p>b) ser indígena, quilombola ou das populações do campo, conforme declaração de associação/coletivo local, movimento social ou organização de âmbito local, estadual ou nacional de que faz parte das comunidades ou populações específicas;</p> <p>c) possuir diagnóstico de surdez, de deficiência ou de transtorno do espectro autista (TEA), comprovado mediante laudo médico e parecer educacional e/ou avaliação biopsicossocial.</p>

2. São atribuições dos bolsistas do PARFOR EQUIDADE:

	Modalidade/função	Atribuições/obrigações

1	Coordenador Institucional	<p>I - responder pela gestão do Programa perante a IES, as secretarias de educação e a CAPES;</p> <p>II - coordenar, em conjunto com o Coordenador Adjunto Equidade, o processo seletivo dos estudantes e dos formadores, observando os requisitos para participação;</p> <p>III - acompanhar as atividades acadêmicas e pedagógicas junto ao Coordenador Adjunto Equidade, zelando pelo cumprimento dos projetos pedagógicos;</p> <p>IV - assinar os documentos relacionados ao Programa, solicitados pela CAPES.</p> <p>V - coordenar a inserção e a atualização dos dados do PARFOR EQUIDADE nos sistemas de registros acadêmicos da IES e nos sistemas de gestão da CAPES;</p> <p>VI - cadastrar no sistema de pagamento da CAPES os bolsistas das modalidades Coordenador de Curso e Coordenador Local, e gerenciar o pagamento das bolsas desses participantes;</p> <p>VII - monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados à sua IES;</p> <p>VIII - comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do Programa na IES;</p> <p>IX - deliberar junto ao Coordenador Adjunto Equidade sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, quando forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;</p> <p>X - elaborar e apresentar os documentos e relatórios solicitados pela CAPES, referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja mais vinculado ao Programa ou à IES;</p> <p>XI - articular-se com os setores internos da IES responsáveis pela execução dos recursos de custeio, zelando pela utilização eficiente dos valores repassados pela CAPES;</p> <p>XII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PARFOR EQUIDADE, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e</p> <p>XIII - participar, quando convocado, de reuniões, seminários, avaliações ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PARFOR EQUIDADE.</p>
---	---------------------------	---

2

Coordenador Adjunto
Equidade

I - atuar conjuntamente com o Coordenador Institucional do PARFOR em todas as atividades atinentes ao PARFOR EQUIDADE;

II - coordenar, em conjunto com o Coordenador Institucional, o processo seletivo dos estudantes e dos formadores, observando os requisitos para participação;

III - acompanhar as atividades acadêmicas e pedagógicas junto aos Coordenadores de Curso do PARFOR EQUIDADE, zelando pelo cumprimento dos projetos pedagógicos;

IV - reunir-se periodicamente com os coordenadores de curso, coordenadores locais, docentes e formadores visando garantir as boas condições de ensino e de funcionamento do curso;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PARFOR EQUIDADE entre os coordenadores, docentes e discentes do curso;

VII - assinar os documentos relacionados ao Programa, solicitados pela CAPES.

VIII - providenciar a inserção e a atualização dos dados do PARFOR EQUIDADE nos sistemas de registros acadêmicos da IES e nos sistemas de gestão da CAPES;

IX - cadastrar no sistema de pagamento da CAPES os bolsistas das modalidades Coordenador de Curso e Coordenador Local, e gerenciar o pagamento das bolsas desses participantes;

X - monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados à sua IES;

XI - comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do Programa na IES;

XII - coordenar a articulação da IES com as secretarias de educação e com as comunidades atendidas no âmbito do programa;

XIII - gerir e certificar o pagamento dos bolsistas da IES de acordo com as atividades desempenhadas no Programa;

XIV - deliberar junto ao coordenador institucional e aos coordenadores de curso e coordenadores locais quanto à suspensão ou ao cancelamento de bolsas, quando forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;

XV - elaborar e apresentar os documentos e relatórios solicitados pela CAPES, referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja mais vinculado ao Programa ou à IES;

XVI - articular-se com os setores internos da IES responsáveis pela execução dos recursos de custeio, zelando pela utilização eficiente dos valores repassados pela CAPES;

XVII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PARFOR EQUIDADE, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e

XVIII - participar, quando convocado, de reuniões, seminários, avaliações ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PARFOR EQUIDADE.

3	Coordenador de Curso	<p>I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do curso, em interlocução permanente com a coordenação institucional, com o coordenador adjunto equidade, com o coordenador local e com as demais instâncias técnicas e pedagógicas da IES;</p> <p>II - coordenar a organização e o funcionamento do curso, dos componentes curriculares e das turmas durante o período letivo;</p> <p>III - zelar pelo cumprimento do projeto pedagógico do Curso, bem como das normas acadêmicas da IES;</p> <p>IV - acompanhar os alunos em seu processo de ensino aprendizagem e na avaliação de seus rendimentos;</p> <p>V - coordenar e acompanhar as avaliações do curso e o desempenho dos formadores, conjuntamente com os alunos e as equipes técnicas e pedagógicas da IES;</p> <p>VII - incentivar a participação dos alunos em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a sua formação;</p> <p>VIII - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PARFOR EQUIDADE entre os docentes e discentes do curso;</p> <p>IX - supervisionar e acompanhar o preenchimento de diários e relatórios pelos professores formadores, além de responsabilizar-se pelo recolhimento e disponibilização dos documentos relacionados ao curso, quando solicitado pela coordenação institucional, pela CAPES ou por órgãos de controle;</p> <p>X - colaborar na realização do processo seletivo dos professores formadores e dos estudantes;</p> <p>XI - colaborar na elaboração de materiais didáticos ou de divulgação relacionados ao curso;</p> <p>XII - participar das solenidades ou dos eventos ligados ao curso, quando convocado pela IES ou pela CAPES;</p> <p>XIII - coordenar os procedimentos necessários aos processos de autorização de funcionamento e de reconhecimento do curso;</p> <p>XIV - zelar pelas boas condições de ensino e de funcionamento do curso;</p> <p>XV - assinar documentos relacionados à vida acadêmica dos estudantes e à atuação dos formadores;</p> <p>XVI - coordenar a inserção e a atualização dos dados nos sistemas de registros acadêmicos da IES e nos sistemas de gestão da CAPES;</p> <p>XVII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas para os participantes sob sua coordenação;</p> <p>XVIII - auxiliar o Coordenador Institucional e o Coordenador Adjunto Equidade na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;</p> <p>XX - elaborar relatório com as atividades executadas no curso, a fim de compor o relatório de cumprimento do objeto da IES; e</p> <p>XXI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PARFOR EQUIDADE, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES.</p>
4	Coordenador Local	<p>I - auxiliar, no que couber, o Coordenador de Curso, o Coordenador Adjunto Equidade e o Coordenador Institucional no desenvolvimento de suas atribuições;</p> <p>II - manter os Coordenadores de Curso informados sobre as questões acadêmicas e administrativas nos cursos implantados no município sob sua coordenação;</p> <p>III - auxiliar os Coordenadores de Curso no registro e acompanhamento acadêmico dos alunos dos cursos implantados no município sob sua coordenação;</p> <p>IV - apoiar os coordenadores de curso no acompanhamento e na supervisão das atividades dos formadores que atuam nos cursos implantados no município sob sua coordenação;</p> <p>VI - auxiliar os Coordenadores de Curso, o Coordenador Adjunto Equidade e o Coordenador Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;</p> <p>VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e</p> <p>VIII - participar, quando convocado pela IES ou pela CAPES, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao PARFOR EQUIDADE.</p>

5	Professor Formador I e II	<p>I - elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do Coordenador de Curso;</p> <p>II - zelar pela aprendizagem dos alunos e pela qualidade do ensino ministrado.</p> <p>III - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;</p> <p>IV - participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito do curso em que atua.</p> <p>V - atualizar-se constantemente sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade.</p> <p>VI - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional.</p> <p>VII - organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos alunos e comunicar os resultados à coordenação do curso.</p> <p>VIII - apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos alunos;</p> <p>IX - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades.</p> <p>X - orientar os estudantes, quando solicitado.</p> <p>XI - auxiliar o Coordenador Institucional e o Coordenador de Curso na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;</p> <p>XII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e</p> <p>XIII - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao PARFOR EQUIDADE.</p>
6	Formador convidado	<p>A) Para a Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos:</p> <p>I – participar das atividades do curso compartilhando seus saberes pedagógicos e linguísticos da Libras;</p> <p>II – participar de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito do curso em que atua, visando a formação bilíngue;</p> <p>III - ministrar o conhecimento de sua temática com enfoque na epistemologia surda, pedagogia surda, questões linguísticas, identitárias e culturais da comunidade surda, assim como também na prática do aprimoramento da Libras;</p> <p>IV - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso, coordenação adjunta equidade e coordenação institucional com a temática da educação bilíngue de surdos;</p> <p>V - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações ou pela CAPES, informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades.</p> <p>B) Para a Licenciatura em Educação Especial Inclusiva:</p> <p>I - compartilhar suas experiências e saberes nas atividades de ensino e avaliação em articulação com sua trajetória de vida/escolarização/trabalho;</p> <p>II - ministrar o conhecimento de sua temática afirmando a relevância do modelo social da deficiência para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;</p> <p>III - fortalecer o paradigma da participação no contexto educacional em diálogo com o lema “nada sobre nós sem nós”;</p> <p>IV - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso, coordenação adjunta equidade e coordenação institucional com a temática da educação especial inclusiva;</p> <p>V - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações ou pela CAPES, informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades.</p>

		<p>C) Para a Licenciatura Intercultural Indígena, a Pedagogia Intercultural Indígena, a Licenciatura em Educação Escolar Quilombola e a Licenciatura em Educação do Campo:</p> <p>I - participar das atividades do curso compartilhando seus saberes tradicionais;</p> <p>II - participar de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito do curso em que atua;</p> <p>III - ministrar o conhecimento de sua temática;</p> <p>IV - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso, coordenação adjunta equidade e coordenação institucional com a temática do curso em que atua;</p> <p>V - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações ou pela CAPES, informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades.</p>
7	Discente bolsista	<p>I - responsabilizar-se pela documentação necessária para a participação no Programa como bolsista;</p> <p>II - comprometer-se com a permanência ao longo de todo o curso;</p> <p>III - dedicar-se às atividades acadêmicas e escolares previstas no projeto pedagógico do curso;</p> <p>IV - participar das atividades de pesquisa e extensão propostas pelo curso;</p> <p>V - obter desempenho acadêmico satisfatório no curso;</p> <p>VI - ter ciência das normas do PARFOR EQUIDADE e das normas acadêmicas da IES em que estiver matriculado;</p> <p>VII - participar dos fóruns colegiados e instâncias decisórias relativas ao curso.</p>

Referência: Processo nº 23038.005216/2023-34

SEI nº 2232888



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-PARFOR EQUIDADE

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE LICENCIATURA

EDITAL CONJUNTO Nº 23/2023 - RESULTADO FINAL

PROCESSO Nº 23038.005216/2023-34

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)**, instituída como Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.834/001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP: 70.040-020, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições, torna pública o resultado final do Edital Conjunto nº 23/2023, publicado no Diário Oficial da União de 22/09/2023, Edição 182, Seção 3, pág. 76:

1. Propostas classificadas e selecionadas:

Classificação Geral	Inscrição	IES	UF	Vagas solicitadas	Ajuste*	Vagas concedidas**	Área	Nota Final
1	PARFOR-EQUIDADE2680973P	UEPA	PA	200	20%	160	Intercultural Indígena	100
2	PARFOR-EQUIDADE2881524P	UNESPAR-REITORIA	PR	40	20%	30	Educação Especial Inclusiva	100
3	PARFOR-EQUIDADE2902659P	UFPA	PA	100	20%	80	Intercultural Indígena	100
4	PARFOR-EQUIDADE2903110P	UEMA	MA	40	20%	30	Educação do Campo	100
5	PARFOR-EQUIDADE2897112P	UNIFESSPA	PA	90	20%	72	Intercultural Indígena	100
6	PARFOR-EQUIDADE2905183P	UFC	CE	120	20%	90	Educação do Campo	100
7	PARFOR-EQUIDADE2888050P	UFRB	BA	100	20%	80	Educação Especial Inclusiva	100
8	PARFOR-EQUIDADE2910015P	UFAM	AM	180	20%	140	Intercultural Indígena	100
9	PARFOR-EQUIDADE2906627P	UFMT	MT	50	20%	40	Educação Quilombola	100
10	PARFOR-EQUIDADE2915060P	UFS	SE	50	20%	40	Educação do Campo	100
11	PARFOR-EQUIDADE2906414P	UEMS	MS	40	20%	30	Intercultural Indígena	100
12	PARFOR-EQUIDADE2909517P	UFC	CE	80	20%	60	Intercultural Indígena	100
13	PARFOR-EQUIDADE2913418P	UEMA	MA	40	20%	30	Intercultural Indígena	100
14	PARFOR-EQUIDADE2909787P	UFRRJ/NI	RJ	100	20%	80	Educação Especial Inclusiva	100
15	PARFOR-EQUIDADE2920139P	UEAP	AP	200	20%	160	Educação Quilombola	100
16	PARFOR-EQUIDADE2922374P	UNEB	BA	120	20%	90	Intercultural Indígena	100
17	PARFOR-EQUIDADE2922567P	UNILAB	CE	100	20%	80	Intercultural Indígena	100
18	PARFOR-EQUIDADE2916461P	UFNT	TO	40	20%	30	Intercultural Indígena	100
19	PARFOR-EQUIDADE2917334P	UEA	AM	150	20%	120	Intercultural Indígena	100
20	PARFOR-EQUIDADE2926394P	UFMA	MA	200	20%	160	Intercultural Indígena	100
21	PARFOR-EQUIDADE2927014P	IFPE	PE	40	20%	30	Intercultural Indígena	100
22	PARFOR-EQUIDADE2923610P	UNOCHAPECÓ	SC	30	20%	30	Intercultural Indígena	100
23	PARFOR-EQUIDADE2927627P	FUFPI	PI	200	20%	160	Educação Quilombola	100
24	PARFOR-EQUIDADE2930358P	PUC-GOÍÁS	GO	200	20%	160	Educação Quilombola	100
25	PARFOR-EQUIDADE2928119P	UFG	GO	40	20%	30	Intercultural Indígena	100
26	PARFOR-EQUIDADE2932855P	UNEAL	AL	200	20%	160	Educação Quilombola	100
27	PARFOR-EQUIDADE2931568P	UESB	BA	60	20%	40	Educação Quilombola	100
28	PARFOR-EQUIDADE2935099P	UFPA	PA	120	20%	90	Educação do Campo	100
29	PARFOR-EQUIDADE2935417P	IFNMG	MG	80	20%	60	Educação Quilombola	100
30	PARFOR-EQUIDADE2933635P	UFSM	RS	30	20%	30	Intercultural Indígena	100
31	PARFOR-EQUIDADE2936721P	UNEMAT	MT	80	20%	60	Intercultural Indígena	100
32	PARFOR-EQUIDADE2935959P	UFPA	PA	120	20%	90	Educação Especial Inclusiva	100
33	PARFOR-EQUIDADE2935466P	UFGD	MS	60	20%	40	Educação Especial Inclusiva	100
34	PARFOR-EQUIDADE2758983P	UNIOESTE	PR	40	20%	30	Educação Especial Inclusiva	100
35	PARFOR-EQUIDADE2930480P	UNIVALI	SC	40	30%	30	Intercultural Indígena	99,8
36	PARFOR-EQUIDADE2898944P	UNIFAP	AP	100	30%	70	Intercultural Indígena	99,5
37	PARFOR-EQUIDADE2860060P	UFBA	BA	60	30%	40	Intercultural Indígena	99
38	PARFOR-EQUIDADE2905229P	IFPA	PA	40	30%	30	Educação do Campo	99
39	PARFOR-EQUIDADE2930064P	UNEB	BA	120	30%	80	Educação Quilombola	99
40	PARFOR-EQUIDADE2933535P	UFSM	RS	50	30%	30	Educação Especial Inclusiva	99
41	PARFOR-EQUIDADE2926100P	UEPG	PR	35	30%	30	Educação Especial Inclusiva	98,8

42	PARFOR-EQUIDADE2931534P	UNEB	BA	160	30%	110	Educação Especial Inclusiva	98,59
43	PARFOR-EQUIDADE2648701P	UFS	SE	120	30%	80	Educação Quilombola	98
44	PARFOR-EQUIDADE2721787P	UFRR	RR	150	30%	100	Intercultural Indígena	98
45	PARFOR-EQUIDADE2718829P	IFPA	PA	40	30%	30	Educação do Campo	98
46	PARFOR-EQUIDADE2879120P	UNESPAR-FAFIPAR	PR	40	30%	30	Educação Especial Inclusiva	98
47	PARFOR-EQUIDADE2895831P	UFMG	MG	30	30%	30	Intercultural Indígena	98
48	PARFOR-EQUIDADE2893907P	UFT-PALMAS	TO	60	30%	40	Intercultural Indígena	98
49	PARFOR-EQUIDADE2884250P	UFRB	BA	100	30%	70	Educação Bilingue de Surdos	98
50	PARFOR-EQUIDADE2907739P	IFPA	PA	40	30%	30	Educação do Campo	98
51	PARFOR-EQUIDADE2918957P	UNIFESSPA	PA	60	30%	40	Educação do Campo	98
52	PARFOR-EQUIDADE2917035P	UFBA	BA	50	30%	30	Educação do Campo	98
53	PARFOR-EQUIDADE2924349P	IFPA	PA	40	30%	30	Educação do Campo	98
54	PARFOR-EQUIDADE2930747P	UFMG	MG	30	30%	30	Educação Bilingue de Surdos	98
55	PARFOR-EQUIDADE2932034P	UFCG	PB	120	30%	80	Educação do Campo	98
56	PARFOR-EQUIDADE2932224P	UNEB	BA	40	30%	30	Educação Quilombola	98
57	PARFOR-EQUIDADE2933672P	UESPI	PI	200	30%	140	Educação Especial Inclusiva	98
58	PARFOR-EQUIDADE2934197P	UFPE	PE	150	30%	100	Educação Quilombola	98
59	PARFOR-EQUIDADE2715439P	UFNT	TO	40	30%	30	Intercultural Indígena	97
60	PARFOR-EQUIDADE2799910P	UFRN	RN	60	30%	40	Intercultural Indígena	97
61	PARFOR-EQUIDADE2887990P	UFRB	BA	120	30%	80	Educação Quilombola	97
62	PARFOR-EQUIDADE2907825P	UVA-CE	CE	30	30%	30	Educação Bilingue de Surdos	97
63	PARFOR-EQUIDADE2918670P	FUFPI	PI	200	30%	140	Intercultural Indígena	97
64	PARFOR-EQUIDADE2926083P	UNIMONTES	MG	60	30%	40	Intercultural Indígena	97
65	PARFOR-EQUIDADE2926729P	FUFPI	PI	200	30%	140	Educação Bilingue de Surdos	97
66	PARFOR-EQUIDADE2923859P	UFSCAR	SP	50	30%	30	Educação Quilombola	97
67	PARFOR-EQUIDADE2935735P	UNEAL	AL	50	30%	30	Intercultural Indígena	97
68	PARFOR-EQUIDADE2842160P	UFES	ES	60	30%	40	Intercultural Indígena	96
69	PARFOR-EQUIDADE2790911P	IFC	SC	40	30%	30	Intercultural Indígena	96
70	PARFOR-EQUIDADE2846775P	IFC	SC	40	30%	30	Educação Especial Inclusiva	95,5
71	PARFOR-EQUIDADE2650250P	UFCG	PB	100	30%	70	Educação Quilombola	95
72	PARFOR-EQUIDADE2792811P	UFPEL	RS	40	30%	30	Educação Especial Inclusiva	95
73	PARFOR-EQUIDADE2878544P	IFPE	PE	80	30%	40	Educação Especial Inclusiva	95
74	PARFOR-EQUIDADE2905641P	UFRA	PA	60	30%	40	Educação Bilingue de Surdos	95
75	PARFOR-EQUIDADE2914026P	UESB	BA	120	30%	80	Educação do Campo	95
76	PARFOR-EQUIDADE2926942P	UFS	SE	100	30%	70	Educação Especial Inclusiva	95
77	PARFOR-EQUIDADE2931173P	UECE	CE	40	30%	30	Intercultural Indígena	95
78	PARFOR-EQUIDADE2930797P	UEMA	MA	40	30%	30	Educação Quilombola	95
79	PARFOR-EQUIDADE2932985P	UFMS	RS	150	30%	100	Intercultural Indígena	95
80	PARFOR-EQUIDADE2689140P	UFPR	PR	60	40%	30	Educação Especial Inclusiva	94
81	PARFOR-EQUIDADE2821595P	IFBAIANO	BA	120	40%	70	Educação Especial Inclusiva	94
82	PARFOR-EQUIDADE2901245P	PUC/SP	SP	30	40%	30	Educação Especial Inclusiva	94
83	PARFOR-EQUIDADE2911091P	UFDFPAR	PI	100	40%	60	Educação Especial Inclusiva	94
84	PARFOR-EQUIDADE2922707P	UNILAB	CE	30	40%	30	Educação Quilombola	94
85	PARFOR-EQUIDADE2923934P	UFMA	MA	200	40%	120	Educação Especial Inclusiva	94
86	PARFOR-EQUIDADE2929783P	FUPF	RS	30	40%	30	Intercultural Indígena	94
87	PARFOR-EQUIDADE2929354P	UNEB	BA	50	40%	30	Educação do Campo	94
88	PARFOR-EQUIDADE2927998P	UFF	RJ	40	40%	30	Educação do Campo	94
89	PARFOR-EQUIDADE2934221P	UNEMAT	MT	50	40%	30	Educação Quilombola	94
90	PARFOR-EQUIDADE2935164P	CESVASF	PE	100	40%	60	Educação Especial Inclusiva	93,27
91	PARFOR-EQUIDADE2676083P	UFPB-JP	PB	120	40%	70	Educação do Campo	93
92	PARFOR-EQUIDADE2876342P	UFSC	SC	50	40%	30	Educação Quilombola	93
93	PARFOR-EQUIDADE2865114P	UEA	AM	200	40%	120	Educação do Campo	93
94	PARFOR-EQUIDADE2884064P	UEA	AM	200	40%	120	Intercultural Indígena	93
95	PARFOR-EQUIDADE2893787P	UFT-PALMAS	TO	80	40%	40	Educação Bilingue de Surdos	93
96	PARFOR-EQUIDADE2916230P	UFRN	RN	100	40%	60	Educação Especial Inclusiva	93
97	PARFOR-EQUIDADE2723985P	UVA-CE	CE	50	40%	30	Intercultural Indígena	92
98	PARFOR-EQUIDADE2925123P	UFJF	MG	100	40%	60	Educação Especial Inclusiva	92
99	PARFOR-EQUIDADE2927359P	UNIVILLE	SC	40	40%	30	Educação Quilombola	92
100	PARFOR-EQUIDADE2926785P	IFPI	PI	200	40%	120	Intercultural Indígena	92
101	PARFOR-EQUIDADE2930398P	PUC-GOIÁS	GO	50	40%	30	Educação Especial Inclusiva	92
102	PARFOR-EQUIDADE2935138P	UFR	MT	45	40%	30	Intercultural Indígena	92
103	PARFOR-EQUIDADE2931652P	UPE	PE	50	40%	30	Educação do Campo	92
104	PARFOR-EQUIDADE2916891P	UFFS	SC	150	40%	90	Educação Especial Inclusiva	91,5
105	PARFOR-EQUIDADE2933327P	IFPR	PR	40	40%	24	Educação do Campo	91
106	PARFOR-EQUIDADE2921244P	UFMA	MA	200	40%	120	Educação Quilombola	90
107	PARFOR-EQUIDADE2927518P	UNILA	PR	40	40%	30	Intercultural Indígena	90
108	PARFOR-EQUIDADE2932660P	UEPA	PA	160	40%	90	Educação Quilombola	90
109	PARFOR-EQUIDADE2930510P	UNIVALI	SC	40	40%	30	Educação Especial Inclusiva	90
111***	PARFOR-EQUIDADE2853465P	UFF	RJ	100	Item 7.2.1	30	Educação Bilingue de Surdos	89

115***	PARFOR-EQUIDADE2912483P	UFMS	MS	110	Item 7.2.1	30	Educação Bilingue de Surdos	88
117***	PARFOR-EQUIDADE2925177P	URCA	CE	200	Item 7.2.1	30	Educação Especial Inclusiva	88
120***	PARFOR-EQUIDADE2935796P	UFGD	MS	100	Item 7.2.1	30	Educação Quilombola	87
121***	PARFOR-EQUIDADE2936525P	UFAM	AM	150	Item 7.2.1	30	Educação Bilingue de Surdos	87
122***	PARFOR-EQUIDADE2926860P	UFNT	TO	30	Item 7.2.1	30	Educação Especial Inclusiva	86
125***	PARFOR-EQUIDADE2931450P	UFPR	PR	30	Item 7.2.1	30	Educação Bilingue de Surdos	85
129***	PARFOR-EQUIDADE2900882P	UFRGS	RS	50	Item 7.2.1	30	Educação Quilombola	83
133***	PARFOR-EQUIDADE2925690P	UNOCHAPECÓ	SC	30	Item 7.2.1	30	Educação Bilingue de Surdos	81
140***	PARFOR-EQUIDADE2893347P	UFT-PALMAS	TO	40	Item 7.2.1	30	Educação Quilombola	80
142***	PARFOR-EQUIDADE2920498P	IFESP	RN	120	Item 7.2.1	30	Educação do Campo	78
144***	PARFOR-EQUIDADE2898530P	IFSULDEMINAS	MG	35	Item 7.2.1	30	Educação do Campo	77
145***	PARFOR-EQUIDADE2918203P	UFABC	SP	120	Item 7.2.1	30	Educação do Campo	77
150***	PARFOR-EQUIDADE2891041P	UFPB/BANANEIRAS	PB	50	Item 7.2.1	30	Educação Especial Inclusiva	75
153***	PARFOR-EQUIDADE2931196P	UFR	MT	50	Item 7.2.1	30	Educação Especial Inclusiva	74
158***	PARFOR-EQUIDADE2924225P	UNEAL	AL	40	Item 7.2.1	30	Educação do Campo	72
159***	PARFOR-EQUIDADE2928567P	UFRR	RR	150	Item 7.2.1	30	Educação Especial Inclusiva	72
162***	PARFOR-EQUIDADE2788022P	UFAC	AC	200	Item 7.2.1	30	Intercultural Indígena	70
164***	PARFOR-EQUIDADE2675001P	UFDPAR	PI	100	Item 7.2.1	30	Educação do Campo	68
172***	PARFOR-EQUIDADE2936151P	UNEMAT	MT	40	Item 7.2.1	30	Educação Bilingue de Surdos	60
173***	PARFOR-EQUIDADE2791058P	IFRN	RN	40	Item 7.2.1	30	Educação Quilombola	59
176***	PARFOR-EQUIDADE2932110P	UFERSA	RN	30	Item 7.2.1	30	Educação Bilingue de Surdos	57
177***	PARFOR-EQUIDADE2932718P	PUC-GOIÁS	GO	200	Item 7.2.1	30	Educação Bilingue de Surdos	54
180***	PARFOR-EQUIDADE2685382P	UFRGS	RS	40	Item 7.2.1	30	Educação do Campo	52
189***	PARFOR-EQUIDADE2922548P	PUC-GOIÁS	GO	150	Item 7.2.1	30	Educação do Campo	39

* Para contemplar a maior quantidade possível de propostas, as vagas concedidas em relação às vagas solicitadas pelas IES foram limitadas a: 80% para propostas que obtiveram 100 pontos; 70% para as que obtiveram de 99,9 a 95 pontos; e 60% para as que obtiveram de 94,9 a 90 pontos.

** O número de vagas foi arredondado para baixo para tornar-se múltiplo de 10. Foi estabelecida a quantidade mínima de 30 vagas concedidas por curso selecionado.

***As propostas nesta coluna com a descrição "Item 7.2.1." foram classificadas para se cumprir o disposto no Item 7.2.1 do Edital.

2. Propostas classificadas e não selecionadas:

Classificação Geral	Inscrição	IES	UF	Área	Nota Final
110	PARFOR-EQUIDADE2735981P	UFAL-SERTÃO	AL	Educação Quilombola	89
112	PARFOR-EQUIDADE2865610P	URI	RS	Educação Especial Inclusiva	89
113	PARFOR-EQUIDADE2926874P	IFPE	PE	Educação do Campo	89
114	PARFOR-EQUIDADE2792185P	FGS	RJ	Educação Especial Inclusiva	88,05
116	PARFOR-EQUIDADE2918433P	IFBA	BA	Educação Especial Inclusiva	88
118	PARFOR-EQUIDADE2664142P	IFMA	MA	Intercultural Indígena	87,5
119	PARFOR-EQUIDADE2800245P	UNICENTRO	PR	Intercultural Indígena	87,5
123	PARFOR-EQUIDADE2912947P	UFFS	RS	Intercultural Indígena	85
124	PARFOR-EQUIDADE2931182P	UPE	PE	Educação do Campo	85
126	PARFOR-EQUIDADE2927903P	UECE	CE	Educação Bilingue de Surdos	84
127	PARFOR-EQUIDADE2933182P	IFBAIANO	BA	Educação Bilingue de Surdos	84
128	PARFOR-EQUIDADE2936311P	UFRA	PA	Educação Especial Inclusiva	84
130	PARFOR-EQUIDADE2923275P	UFMS	MS	Educação Especial Inclusiva	83
131	PARFOR-EQUIDADE2787143P	IFPR	PR	Educação Especial Inclusiva	82
132	PARFOR-EQUIDADE2910054P	UFMA	MA	Educação do Campo	81
134	PARFOR-EQUIDADE2934280P	UFCA	CE	Intercultural Indígena	81
135	PARFOR-EQUIDADE2933042P	UFSB	BA	Educação Bilingue de Surdos	81
136	PARFOR-EQUIDADE2780230P	UFMT-ARAGUAIA	MT	Intercultural Indígena	80
137	PARFOR-EQUIDADE2859985P	IFPA	PA	Educação Quilombola	80
138	PARFOR-EQUIDADE2792319P	UNIVILLE	SC	Intercultural Indígena	80
139	PARFOR-EQUIDADE2861839P	IFPA	PA	Educação do Campo	80
141	PARFOR-EQUIDADE2903187P	UNESPAR-FAFIUV	PR	Educação Especial Inclusiva	79
143	PARFOR-EQUIDADE2927739P	UNIVILLE	SC	Educação Especial Inclusiva	78
146	PARFOR-EQUIDADE2931289P	UFG	GO	Intercultural Indígena	77
147	PARFOR-EQUIDADE2931303P	UECE	CE	Educação do Campo	77
148	PARFOR-EQUIDADE2934764P	CESVASF	PE	Intercultural Indígena	77
149	PARFOR-EQUIDADE2933599P	IFPA	PA	Educação do Campo	76
151	PARFOR-EQUIDADE2764755P	ASCES	PE	Educação Especial Inclusiva	74
152	PARFOR-EQUIDADE2916722P	UFSB	BA	Educação Bilingue de Surdos	74
154	PARFOR-EQUIDADE2930650P	UNIVALI	SC	Educação Especial Inclusiva	74
155	PARFOR-EQUIDADE2931397P	UFMG	PB	Educação Especial Inclusiva	73,5
156	PARFOR-EQUIDADE2906770P	UEMS	MS	Educação Quilombola	73
157	PARFOR-EQUIDADE2915058P	UFCAT	GO	Educação Quilombola	72
160	PARFOR-EQUIDADE2935530P	FUPF	RS	Educação Especial Inclusiva	72

161	PARFOR-EQUIDADE2827340P	UNESPAR-REITORIA	PR	Intercultural Indígena	71
163	PARFOR-EQUIDADE2916389P	UESB	BA	Educação Bilíngue de Surdos	70
165	PARFOR-EQUIDADE2721220P	UFERSA	RN	Educação do Campo	67
166	PARFOR-EQUIDADE2667270P	UNIMONTES	MG	Educação Especial Inclusiva	65
167	PARFOR-EQUIDADE2933482P	UPE	PE	Educação Quilombola	65
168	PARFOR-EQUIDADE2894297P	UFT-PALMAS	TO	Educação Especial Inclusiva	64
169	PARFOR-EQUIDADE2818907P	IFSUL	RS	Educação Especial Inclusiva	63
170	PARFOR-EQUIDADE2881574P	UNESPAR-FAFIPA	PR	Educação Especial Inclusiva	61
171	PARFOR-EQUIDADE2907179P	IFPB	PB	Educação Quilombola	61
175	PARFOR-EQUIDADE2930470P	FUFPI	PI	Educação do Campo	58
178	PARFOR-EQUIDADE2934143P	UFCA	CE	Educação Quilombola	54
181	PARFOR-EQUIDADE2649840P	UNIVALI	SC	Educação Quilombola	51
182	PARFOR-EQUIDADE2906762P	UFU	MG	Educação do Campo	51
183	PARFOR-EQUIDADE2932832P	UFSB	BA	Educação Bilíngue de Surdos	48
184	PARFOR-EQUIDADE2881274P	UFNT	TO	Educação Quilombola	46
185	PARFOR-EQUIDADE2931607P	IFNMG	MG	Educação do Campo	41
186	PARFOR-EQUIDADE2936219P	IFPA	PA	Intercultural Indígena	41
187	PARFOR-EQUIDADE2881597P	IFSC	SC	Educação Especial Inclusiva	40
188	PARFOR-EQUIDADE2934322P	IFMA	MA	Educação do Campo	40
190	PARFOR-EQUIDADE2935321P	UNEMAT	MT	Educação Especial Inclusiva	39
191	PARFOR-EQUIDADE2720800P	UFAL-SERTÃO	AL	Educação do Campo	37
192	PARFOR-EQUIDADE2928038P	IFCE	CE	Educação do Campo	30
193	PARFOR-EQUIDADE2927664P	IFPE	PE	Educação do Campo	30

3. Propostas não classificadas (com fundamento nos subitens 6.2.2.1, 6.2.2.2 e 6.2.2.3 do Edital Conjunto nº 23/2023):

Inscrição	IES	Área	UF	Nota Final
PARFOR-EQUIDADE2907098P	UEMS	Intercultural Indígena	MS	99
PARFOR-EQUIDADE2924660P	FUFPI	Educação Especial Inclusiva	PI	98
PARFOR-EQUIDADE2906575P	UNEAL	Intercultural Indígena	AL	96,8
PARFOR-EQUIDADE2923710P	UNOCHAPECÓ	Intercultural Indígena	SC	96
PARFOR-EQUIDADE2936441P	UNEMAT	Intercultural Indígena	MT	96
PARFOR-EQUIDADE2879465P	UNEAL	Intercultural Indígena	AL	94
PARFOR-EQUIDADE2915314P	UFMA	Educação Especial Inclusiva	MA	93
PARFOR-EQUIDADE2934793P	IFBA	Educação Quilombola	BA	93
PARFOR-EQUIDADE2723290P	UNOCHAPECÓ	Intercultural Indígena	SC	92
PARFOR-EQUIDADE2917375P	UNEAL	Intercultural Indígena	AL	90
PARFOR-EQUIDADE2927645P	IFPI	Educação Especial Inclusiva	PI	88
PARFOR-EQUIDADE2906605P	UNEAL	Intercultural Indígena	AL	87
PARFOR-EQUIDADE2921267P	UFRR	Intercultural Indígena	RR	87
PARFOR-EQUIDADE2923310P	UNOCHAPECÓ	Intercultural Indígena	SC	87
PARFOR-EQUIDADE2936080P	UESPI	Intercultural Indígena	PI	82
PARFOR-EQUIDADE2932092P	UPE	Educação do Campo	PE	80
PARFOR-EQUIDADE2893527P	UFT-PALMAS	Intercultural Indígena	TO	79
PARFOR-EQUIDADE2925360P	UNOCHAPECÓ	Educação Especial Inclusiva	SC	78
PARFOR-EQUIDADE2922094P	UFMA	Educação do Campo	MA	75
PARFOR-EQUIDADE2911889P	IFAM	Intercultural Indígena	AM	70
PARFOR-EQUIDADE2927155P	IFPI	Educação Quilombola	PI	62
PARFOR-EQUIDADE2935445P	UESPI	Educação Bilíngue de Surdos	PI	62
PARFOR-EQUIDADE2937309P	IFPB	Educação Especial Inclusiva	PB	59
PARFOR-EQUIDADE2927085P	IFPI	Intercultural Indígena	PI	58
PARFOR-EQUIDADE2867080P	IFSC	Educação Quilombola	SC	53
PARFOR-EQUIDADE2931208P	PUC-GOIÁS	Intercultural Indígena	GO	53
PARFOR-EQUIDADE2916764P	UFMA	Intercultural Indígena	MA	49
PARFOR-EQUIDADE2934970P	UNICNEC	Intercultural Indígena	RS	48
PARFOR-EQUIDADE2903811P	UNESPAR-FAP	Educação Especial Inclusiva	PR	44
PARFOR-EQUIDADE2904530P	UNICNEC	Educação Especial Inclusiva	RS	43
PARFOR-EQUIDADE2933130P	UEPA	Educação Especial Inclusiva	PA	36
PARFOR-EQUIDADE2787359P	UFOP	Educação Especial Inclusiva	MG	35
PARFOR-EQUIDADE2789882P	UFAC	Educação Bilíngue de Surdos	AC	33
PARFOR-EQUIDADE2935586P	UESPI	Educação do Campo	PI	32
PARFOR-EQUIDADE2932614P	UNIFAP	Educação do Campo	AP	29
PARFOR-EQUIDADE2935391P	UNEMAT	Educação do Campo	MT	29
PARFOR-EQUIDADE2717565P	IFPI	Educação do Campo	PI	26
PARFOR-EQUIDADE2932044P	CESVASF	Educação do Campo	PE	25
PARFOR-EQUIDADE2921286P	UTFPR	Educação do Campo	PR	20
PARFOR-EQUIDADE2936699P	UFPA	Educação Bilíngue de Surdos	PA	17,5
PARFOR-EQUIDADE2922866P	UFGD	Educação Bilíngue de Surdos	MS	17
PARFOR-EQUIDADE2937039P	IFPB	Educação do Campo	PB	14

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 14/03/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341040** e o código CRC **AC829E34**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

**Extrato de Ata da
reunião ordinária do
Conselho Setorial do
Setor de Educação,
realizada em 11 de abril
de 2024.**

Aos **11 dias de abril de 2024**, com início às 14h05, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Setorial, com a presença dos seguintes membros: Prof. Dr. Marcos Alexandre dos Santos Ferraz, (Diretor do Setor de Educação - Presidente), Prof^ª Fernanda Silva Veloso (Vice-Diretora do Setor de Educação), Prof. Dr. Alan Ripoll Alves (Chefe do DTFE), Prof. Dr. Leandro Palcha (Chefe do DTPEN), Profa. Dra. Dulce Diclair Huf Bais (Coordenadora do Curso de Pedagogia), Prof^ª Dra. Cassia Alessandra Domiciano (Vice-Coodenadora do Curso de Pedagogia), Profa. Dra. Juliana Crespo Lopes (Coordenadora do Curso de Pedagogia EaD), Prof. Dr. Marcus Levy Albino Bencostta (Coordenador do PPGE), Prof^ª Marcia Baiersdorf (Coordenadora do PPGE:TPEn), Prof^ª Dra. Claudia Regina Baukat Silveira Moreira (Coordenadora do CEAPE), Prof^ª ângela Maria Scalabrin Coutinho (Editora da Educar em Revista), Prof^ª Karina Rousseng Dal Pont Coordenadora do Ceali), Prof. Altair Pivovar (Vice-Coodenador do NTE), Prof. Dr. Sergio Roberto Chaves Júnior (Representante Suplente do Setor de Educação no CEPE). [...] **PAUTA** [...] **5.2 Processo 23075.076244/2023-90** - Apreciação das propostas de planos de ensino - Fichas 1 de disciplinas do curso de 2^ª Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, para ser ofertado no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR). **Interessado:** DTFE. **Relatoria:** conselheiro Alan Ripoll Alves. Foram apresentadas as seguintes Fichas 1 de disciplinas: *Ambientação Digital*, Obrigatória, carga horária total de 15 horas semestrais; *Contextos históricos e políticos da educação especial*, Obrigatória, carga horária total de 30 horas semestrais; *Desenvolvimento humano e aprendizagem aplicados a pessoas com deficiência*, Obrigatória, carga horária total de 30 horas semestrais; *Deficiência Visual: caracterização biopsicossocial e educacional*, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais; *Surdez: caracterização biopsicossocial e educacional*, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais; *Libras*, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais; *Deficiência física: caracterização biopsicossocial e educacional*, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais; *Estágio básico supervisionado I*, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais; *Pesquisa aplicada à Educação Especial I*, Obrigatória, carga horária total de 30 horas semestrais; *Transtorno do espectro autista: caracterização biopsicossocial e educacional*, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais; *Deficiência intelectual: caracterização*

biopsicossocial e educacional, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais; *Prevenção de deficiências e intervenção precoce*, Obrigatória, carga horária total de 30 horas semestrais; *Estratégias de observação e avaliação*, Obrigatória, carga horária total de 30 horas semestrais; *Ensino e consultoria colaborativa*, Obrigatória, carga horária total de 30 horas semestrais; *Fundamentos da neurociência e Educação Especial*, Obrigatória, carga horária total de 30 horas semestrais; *Estágio Básico Supervisionado II*, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais; *Pesquisa aplicada à Educação Especial II*, Obrigatória, carga horária total de 30 horas semestrais; *Altas Habilidades e Superdotação: caracterização biopsicossocial e educacional*, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais; *Deficiência múltiplas e surdocegueira: caracterização biopsicossocial e educacional*, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais; *Violência, deficiência e interseccionalidade entre raça, gênero e condição social na Educação Especial e Inclusiva*, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais; *Desenho Universal para Aprendizagem*, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais; *Planejamento Educacional Individualizado*, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais; *Estágio Básico Supervisionado III*, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais; *Trabalho de Conclusão de Curso I*, Obrigatória, carga horária total de 30 horas semestrais; *Comunicação Alternativa*, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais; *Família e Comunidade*, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais; *Tecnologias da informação e comunicação aplicadas à Educação Especial e Inclusiva*, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais; *Estágio IV - Desenho Universal de Aprendizagem e Planejamento Educacional Individualizado*, Obrigatória, carga horária total de 65 horas semestrais; *Trabalho de Conclusão de Curso II*, Obrigatória, carga horária total de 45 horas semestrais. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. [...] Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h25, da qual eu, Leandro Corsico Souza, Assistente em Administração, na função de relator, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Curitiba, 17 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS FERRAZ, DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCACAO - ED**, em 17/04/2024, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CORSICO SOUZA, INSTITUCIONAL**, em 17/04/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6604816** e o código CRC **30824B7B**.

Referência: Processo nº 23075.076244/2023-90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

**Extrato de Ata da 1.^a
reunião extraordinária
do Departamento de
Teoria e Fundamentos
da Educação (DTFE),
realizada em 11 de abril
de 2024.**

Ao décimo primeiro dia do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11:30 h, sob a presidência do Prof. Alan Ripoll Alves, Chefe do Departamento de Teoria e Fundamentos da Educação, reuniram-se, remotamente, via Whereby, os seguintes professores: Ana Carina Stelko Pereira, Andrey Santos Souza, Bruna Moraes Battistelli, Carina Catiana Foppa, Cláudio de Sá Machado Júnior, Cristina Frutuoso Teixeira, Delcio Junkes, Gabriela Isabel Reyes Ormeño, Helga Loos-Sant'Anna, Julia Sichier Moura, Juliana Crespo Lopes, Karen Franklin da Silva, Leandro Kruszielski, Lennita Oliveira Ruggi, Luciana Ribeiro Pinheiro e Valéria Floriano Machado. O Presidente da sessão iniciou a reunião cumprimentando a todas(os). Após, a pauta foi iniciada. PAUTA: 2. Aprovação das fichas 1 do curso de 2^a Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, coordenado pela Prof.^a Maria de Fátima Joaquim Minetto e Prof.^a Ana Carina Stelko Pereira, para participação no Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), processo 23075.076244/2023-90. Deliberado. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelo Presidente desta sessão, Prof. Alan Ripoll Alves, e pelos demais presentes. Curitiba, 11 de abril de 2024.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

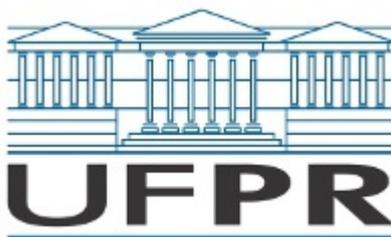


Documento assinado eletronicamente por **ALAN RIPOLL ALVES, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TEORIA E FUNDAMENTOS DA EDUCACAO - ED**, em 12/04/2024, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6590928** e o código CRC **16E536C7**.

Referência: Processo nº 23075.076244/2023-90



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE EXPRESSÃO GRÁFICA
Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, - - Bairro Jardim
das Américas, Curitiba/PR, CEP 81531-980
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Ata de Reunião

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Colegiado do PARFOR/UFPR, contando com a presença dos professores Maria Tereza Carneiro Soares (Coordenadora da Coordenadoria de Políticas de Graduação - COPEG), Simone da Silva Soria Medina (Coordenadora Geral do PARFOR), Ana Carina Stelko Pereira (Coordenadora do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva - PARFOR) e Marcelo Porto (Coordenador do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos - PARFOR). Participaram desta reunião a professora Fabíola Aparecida Prestes de Almeida (Prefeitura Municipal de Pinhais) e os intérpretes de Libras Paulo Samuel Mariano de Souza e Fabiano de Castro Marcelino. A sessão foi presidida pela prof.^a Simone da Silva Soria Medina. Seguindo os pontos de pauta: **1. Projeto Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva.** A professora Simone da Silva Soria Medina passou a palavra à professora Ana Carina Stelko Pereira a qual apresentou o Projeto Pedagógico do Curso mostrando a representação gráfica do mesmo, informando que a carga horária de extensão está inserida nas disciplinas assim como os temas transversais. A professora falou sobre as disciplinas de estágio e as de trabalho de conclusão de curso como também das atividades formativas. O professor Marcelo Porto fez algumas sugestões em relação aos professores ministrantes das disciplinas de Libras e Surdez: Caracterização Biopsicossocial e Educacional. Aprovado por unanimidade. **2. Indicação do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva.** Foram indicados os nomes das professoras Ana Carina Stelko Pereira, Maria de Fátima Joaquim Minetto, Gabriela Isabel Reyes Ormeño, Luciana Ribeiro Pinheiro e Juliana Crespo Lopes. Aprovado por unanimidade. Com os assuntos da pauta finalizados e nada mais havendo a ser tratado, eu Simone da Silva Soria Medina, presidente da sessão, lavrei a presente ata que, depois de apreciada e aprovada, será assinada por mim e por todos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DA SILVA SORIA MEDINA**, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, em 03/05/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6644871** e o código CRC **8D1D8175**.